

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL - FEAD/MPMS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/PGJ/2023 - ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 09.2023.00007556-7
UASG - 930216

Concorrência nº 01/2023 - Eletrônico		Data de abertura: 1º/04/2024, às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras		
Objeto O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, visando a execução do remanescente de obra da construção do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Corumbá, situado na Rua Campo Grande, s/n, quadra 43, lote 50 - Corumbá/MS, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos (incluindo elevadores) e materiais necessários.				
Valor Total Estimado ORÇAMENTO SIGILOSO				
Critério de Julgamento:	Modo de disputa	Instrumento Contratual	Preferência ME/EPP/Equiparadas	Diferença entre lances
Menor Preço	Aberto e Fechado	Contrato	NÃO	00,01
Documentos de Habilitação* Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, d e 2021.		Disponível em: Edital disponível no Portal de Compras do Governo Federal.  Edital disponível no Portal MPMS 		
Prazo para envio da proposta/documentação 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.				
Pedidos de Esclarecimentos* Até 25/03/2024, para o endereço: pregaoeletronico@mpms.mp.br * com no máximo 20.000 caracteres.		Impugnações* Até 25/03/2024, para o endereço: pregaoeletronico@mpms.mp.br * com no máximo 20.000 caracteres.		
Observações Gerais: - Atenção especial ao subitem 13.2 do Edital - a) Declaração de não parentesco e b) Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS. - O abandono do certame e/ou não resposta às convocações são condutas passíveis de sancionamento. - Para a execução do objeto contratual foi eleito o regime de empreitada por preço global. - A opção por orçamento sigiloso encontra-se justificado nos autos.				

Relação de itens/lote					
Lote	Item	Descrição	Exclusivo ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Valor Total Orçado (R\$)
1	1	O objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução do remanescente de obra da construção do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Corumbá, situado na Rua Campo Grande, s/n, quadra 43, lote 50 - Corumbá/MS, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos (incluindo elevadores) e materiais necessários.	Não	Não	SIGILOSO
TOTAL GRUPO 1					

Acompanhe as respostas das impugnações/questionamentos e sessões públicas dos Pregões do MPMS pelo site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> inserindo Cód. UASG “930216” e número do edital. O edital e os anexos estão disponíveis para download no sistema de compras do Governo Federal ([compras.gov](https://compras.gov.br)) e no sítio eletrônico www.mpms.mp.br/licitacao/concorrenca.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	4
2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO	4
3. DO OBJETO.....	4
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS	7
6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8. DA SESSÃO PÚBLICA - DA RECEPÇÃO, DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	13
11. DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE	13
12. DA NEGOCIAÇÃO	14
13. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PRELIMINARES	15
14. DA FASE DE JULGAMENTO	15
15. DA HABILITAÇÃO	18
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
17. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO	22
18. DA GARANTIA	22
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
20. DAS SANÇÕES.....	22
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
21. DO FORO.....	26

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL - FEAD/MPMS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/PGJ/2023 - ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 09.2023.0000000-2
UASG - 930216

1. PREÂMBULO

1.1. O **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul** torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada por meio da rede mundial de computadores (*Internet*), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, em sessão pública no *website*, data e horário abaixo discriminado:

DIA: 1º de abril de 2024.

HORÁRIO: 14 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 930216

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e *website*, salvo comunicação do(a) Agente de Contratação(a) em sentido contrário;

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e comunicações referentes à licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa especializada para execução do remanescente de obra da construção do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Corumbá, situado na Rua Campo Grande, s/n, quadra 43, lote 50 - Corumbá/MS, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos (incluindo elevadores) e materiais necessários, conforme condições, localidades, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus adendos (anexo I);

3.2. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, o Projeto Básico e seus adendos (Anexo I), a Proposta Detalhe (Anexo II), a Minuta de Contrato (Anexo III) os Projetos de Engenharia (Anexo IV), os Memoriais Descritivos (Anexo V) e o Orçamento Detalhado (Anexo VI);

3.2.1. Serão realizados procedimentos construtivos de acordo com as recomendações preconizadas pelas boas práticas da engenharia, de modo a evitar desperdício de material e custo horário improdutivo elevado;

3.2.2. Para a execução do objeto contratual foi eleito o regime de empreitada por preço global;

3.3. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados nos portais eletrônicos <https://www.gov.br/compras>, <https://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-

Geral de Justiça, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, fone (67) 3318-2145;

3.4. Em caso de discordância/inconsistência/divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no portal <https://www.gov.br/compras> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as deste instrumento convocatório e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica interessada, legalmente estabelecida, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e esteja devidamente registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>;

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do participante informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

4.1.2. O registro mencionado no subitem 4.1 é o nível básico cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica;

4.1.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>;

4.1.4. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica;

4.1.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;

4.1.6. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem 4.1.6 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação da licitante;

4.1.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006, é necessário que, no momento da inclusão/cadastro da proposta, manifestem cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do artigo 3º do referido diploma legal;

4.3.1. Quando aplicável, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa

física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

4.4. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoa física, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Resolução 29/2022-PGJ de 5 de julho de 2022;

b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) agentes públicos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

j) a(s) empresa(s) reunida(s) em consórcio;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5. O impedimento de que trata a alínea “e” do subitem 4.4 atingirá a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “c” e “d” do subitem 4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7. O disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.8. A vedação de que trata a alínea “i” do subitem 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.10. Conforme estabelecido na Resolução nº 37/2009 (alterada pela Resolução nº 241/2021), do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

a) A vedação prevista no subitem 4.10 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

b) A vedação constante no subitem 4.10 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

c) A contratação de pessoa jurídica pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório;

4.11. Nos termos da Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1 de julho de 2021, ficam os interessados cientes da existência da Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo acessá-la por meio do sítio eletrônico <https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas>, sendo-lhes proposto o Termo de Adesão Voluntária da Empresa à Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS;

4.12. Todos os documentos exigidos no certame devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;

4.13. A licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei;

4.14. A omissão da empresa quanto às informações especificadas nos itens anteriores poderá ensejar as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação(a) **até o dia 25/03/2024**, ou seja, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, por meio do correio eletrônico, no endereço pregaoeletronico@mpms.mp.br, em formato preferencialmente copiável e com, no máximo, 20.000 caracteres;

5.1.1. O(a) Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até o dia 25/03/2024**, ou seja, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica (via e-mail) no endereço pregaoeletronico@mpms.mp.br, em formato preferencialmente copiável e com, no máximo, 20.000 caracteres;

5.2.1. Caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração das especificações do objeto e condições da contratação, decidir sobre a

impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

5.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

5.5. As respostas das impugnações e solicitações de esclarecimentos serão divulgadas, exclusivamente no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Neste certame, a fase de habilitação ocorrerá após encerramento das fases de apresentação de proposta, lances e de julgamento;

6.2. A participação na Concorrência dar-se-á exclusivamente por meio do sistema, com o encaminhamento pela licitante da **proposta**, contendo a descrição do objeto e o **valor** ofertado;

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e seus respectivos anexos e concorda com as condições por eles estabelecidas;

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) Que inexistente impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

g) Que a empresa cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) Que, quando as licitantes forem organizadas em cooperativas, cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Que, quando enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Que a empresa cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT;

6.3.1. Sempre que solicitado pela Administração, a licitante deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a alínea “g” do subitem 6.3, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

6.4. Na ocorrência de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5. Na ocorrência de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de que trata as alíneas “a” a “j” do subitem 6.3 do edital, poderá sujeitar a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital (e seus adendos);

6.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

6.8. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.8.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, da negociação e do julgamento da proposta;

6.9. Os documentos que compõem a proposta da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

6.10.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **menor preço**; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.10.4. O critério estipulado no item 22.1 será aplicado para avaliação tanto do preço global da proposta quanto dos preços unitários de cada item da planilha;

6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, **podendo** ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo;

6.12. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a(s) sessão(sessões) pública(s) da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Agente de Contratação ou de sua desconexão;

6.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, até o encerramento da etapa fechada de lances, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital;

6.13.1. Registra-se que a vedação constante do subitem 6.13 não se refere ao documento proposta, que deverá ser anexado devidamente identificado, nos termos do modelo da Proposta Detalhe;

6.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, caso aplicável:

7.1.1. Valor unitário e total do item/grupo;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Modelo/Versão;

7.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações básicas constantes do Projeto Básico e seus adendos (Anexo I) e da Proposta Detalhe (Anexo II);

7.2. O **preço proposto** deverá estar:

a) conforme a unidade indicada na Proposta Detalhe para o respectivo item/lote;

b) compatível com os preços praticados no mercado;

7.3. Nos valores ofertados deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais e legais decorrentes, materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;

7.3.1. Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009);

7.3.2. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros);

7.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e solicitadas no Edital e seus anexos vinculam a licitante;

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.9. As propostas terão validade **igual ou superior a 90** (noventa) dias, contados da data de sua efetiva apresentação;

7.10. Caso não ocorra a homologação do certame no prazo de validade das propostas, as licitantes deverão encaminhar de forma expressa, para o endereço eletrônico pregaoeletronico@mpms.mp.br, manifestação quanto à renovação do prazo de validade de suas respectivas propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento imediatamente anterior;

7.11. O não encaminhamento da manifestação de renovação do prazo de validade da proposta, antes de sua data de vencimento, poderá resultar na decadência do direito de permanecer na disputa;

7.12. Eventuais condições de correção monetária de valores, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste de preços serão aquelas previstas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital;

7.13. Somente serão aceitas as propostas em que seja contemplada a execução de todos os serviços solicitados e/ou o fornecimento da totalidade de unidades solicitadas/estimadas pelo Órgão para cada item respectivo;

7.14. Os documentos que compõem a proposta da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.15. O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema de Compras do Governo Federal é de responsabilidade da licitante. Qualquer falha ou erro no lançamento poderá resultar na desclassificação da proposta, tendo como justificativa o valor irrisório, erro material ou preço superior ao valor máximo estabelecido;

7.16. O valor ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados pela Administração;

7.17. O valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances;

7.17.1. O caráter sigiloso do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado no artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.17.2. O sigilo do valor estimado se dará sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pela licitante, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I).

8. DA SESSÃO PÚBLICA - DA RECEPÇÃO, DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir da data e horário previstos no item 2 do Edital, terá início automático a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances;

8.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

8.3. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat);**

8.4. **Não serão aceitos contatos telefônicos enquanto perdurar a fase competitiva do certame;**

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, no sistema, durante a fase de sigilo das propostas, observando-se que esta vedação não se refere ao documento proposta, que deverá ser anexado devidamente identificado, nos termos do modelo da Proposta Detalhe;

8.6. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.7. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.9. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a(s) sessão(sessões) pública(s) da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.10. É de inteira responsabilidade da licitante a manutenção/atualização de seus equipamentos e *softwares*, bem como a manutenção de sua conexão com a rede mundial de computadores (*internet*);

8.11. Não haverá suspensão/interrupção/revogação do certame por problemas técnicos isolados à determinada região de localização de licitante ou mesmo por problemas/dificuldades particulares de licitante.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que imediatamente informará o recebimento do lance, o respectivo horário de registro e o valor consignado de cada lance;

9.1.1. O lance deverá ser ofertado por meio de **preço** no item;

9.1.2. Deverão ser observados o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;

9.1.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante;

9.1.4. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outras licitantes que aderirem a este preço;

9.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.1.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.3. O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo de real);

9.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.6. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

9.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando o transcurso do prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 9.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.6.3. No procedimento de que trata o subitem 9.6.2, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

9.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.6.5. Ao término dos prazos estabelecidos nos subitens 9.6.1 a 9.6.4, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

9.7. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva deste Concorrência, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7.1. Considerar-se-ão válidos todos os atos praticados até a reconexão do(a) Agente de Contratação, mesmo que esta ocorra após o encerramento da fase de lances;

9.7.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>;

9.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as condições do Edital deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação. Na hipótese, a ocorrência será comunicada ao órgão responsável pela manutenção do sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) e registrada em campo próprio do sistema;

9.9. A sessão pública da Concorrência poderá ser suspensa quando o(a) Agente de Contratação constatar que o envio de lances irá perdurar por mais de um dia;

9.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Agente de Contratação enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o reinício da oferta de lances;

9.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão acompanhar a Fase de Julgamento, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do(a) Agente de Contratação, bem como eventual negociação de valores.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Considerando o valor estimado da contratação, em cumprimento ao disposto no Inciso I, § 1º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicadas disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances ou entre lances finais da etapa fechada do modo de disputa aberto e fechado;

11.2. Lances da fase aberta com valores equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

11.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem estabelecida:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação da mudança do clima, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

12.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, onde o Agente de Contratação poderá encaminhar valor de contraproposta, estabelecendo prazo de 15 (quinze) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3.1. O prazo estabelecido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e pertinência;

12.3.2. O detentor da menor proposta poderá aceitar o valor sugerido pelo Agente de Contratação e/ou, enviar contraproposta com novo valor inferior ao anteriormente apresentado por ela;

12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

12.5. O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de:

a) Orçamento sintético;

b) Orçamento resumido;

c) Orçamento analítico;

d) Cronograma físico-financeiro;

e) Discriminação da composição de Encargos Sociais;

f) Discriminação da composição de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI;

12.6. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência **não cumulativa de PIS e COFINS** apresentarão, obrigatoriamente, **demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI** correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação pertinente;

12.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem 12.5, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, no *chat*, antes de findo o prazo inicialmente previsto;

12.8. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PRELIMINARES

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificar-se-á eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

13.2. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de que a licitante não se enquadra nas vedações estabelecidas pela Resolução 37/2009 (e alterações), do Conselho Nacional do Ministério Público;

b) Termo de Adesão Voluntária de Empresa à Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992);

13.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, *caput*, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018);

13.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, §1º, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018);

13.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, §2º, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018);

13.5. Constatada a existência de restrição, a licitante poderá ser reputada desclassificada, por falta de condição de participação;

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação procederá início ao julgamento das propostas, observado o disposto dos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

13.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder as convocações do(a) Agente de Contratação e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante mais bem classificada deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema compras.gov.br, proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - modelo de Proposta de Preços, **no prazo mínimo de 2 (duas horas)**, contado da convocação efetuada pelo(a) Agente de Contratação;

14.1.1. O prazo estabelecido no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta;

14.2. A fase de aceitação das propostas ocorrerá, preferencialmente, das 13:00 (treze horas) às 17:59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília;

14.2.1. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer momento, diante da proximidade de encerramento do horário estabelecido, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade;

14.3. Na fase de “Aceitação da Proposta”, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar à licitante vencedora a reapresentação de sua proposta comercial, com as devidas retificações, caso detecte falha sanável na proposta;

14.4. O(a) Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

14.5. A licitante poderá ser convocada para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

14.6. O prazo estabelecido no subitem 14.5 poderá ser prorrogado nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1 do edital;

14.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

14.8. No julgamento das propostas o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9. Será desclassificada a proposta da licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Agente de Contratação;

14.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder as convocações do(a) Agente de Contratação e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório;

14.11. Não serão aceitas propostas com quantitativo diferente do total solicitado para cada item/lote;

14.12. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

14.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

14.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.16. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não ofertarem a totalidade do quantitativo exigido para o respectivo item/lote ou alterarem especificações de item(itens) e/ou lote(s) previsto(s) na Proposta Detalhe;

- b) que não atenderem às exigências do Edital, Projeto Básico e demais anexos;
- c) que forem omissas;
- d) que apresentarem ilegalidades, vícios ou irregularidades insanáveis;
- e) que descumprirem preceitos normativos vigentes;
- f) que apresentarem seus preços ou estipulem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
- g) apresentarem preços inexequíveis;
- h) apresentarem preços superiores aos orçados pela Administração;
- i) que não mantiverem o(s) preço(s) ofertado(s) e/ou resultante(s) da fase de lances;

14.17. Não será aceita majoração de qualquer valor definido/resultante da fase de lances e/ou negociação;

14.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

14.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

14.20. Na fase de análise da proposta classificada em primeiro lugar para o item(itens) e/ou lote(s) a sessão será suspensa para fins de análise técnica pormenorizada (item a item) por parte do setor demandante, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, definido na fase de lances, em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos para a contratação (observado o disposto no artigo 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), com a emissão de manifestação técnica conclusiva;

14.20.1. Com o objetivo de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

14.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

14.22. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 14.21, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

14.23. Poderão ser solicitados, para efeito de comprovação de exequibilidade da proposta, notas fiscais, contratos ou demais documentos que demonstrem que a licitante forneceu produto/ prestou serviço compatível e com preço equivalente;

14.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

14.25. Não serão aceitas propostas onde ocorra a majoração (aumento) de preço unitário de item/lote já definido na etapa de lances;

14.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital;

14.27. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o(a) Agente de Contratação comunicará, via chat, data e hora para reabertura do certame.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a Fase de Julgamento, terá início a consulta quanto à habilitação das licitantes por meio do SICAF (nos documentos por ele abrangidos) e dos documentos de habilitação especificados no **Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. A licitante deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas (artigo 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018);

15.2.1. É dever da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN SEGES/MP nº 03/2018, art. 7º, caput);

15.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN SEGES/MP nº 03/2018, artigo. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

15.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

15.3. Serão verificadas, ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante manifestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

15.3.1. A exigência insculpada na alínea “d” do subitem 15.3 se justifica, considerando que nesta contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado; a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-lhe o direito de realização de vistoria prévia;

15.3.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar vistoria técnica no local da realização dos serviços, previamente agendada com a Secretaria de Obras e Engenharia/PGJ (antecedência mínima de 3 dias úteis), por meio do telefone (67) 3318-2121, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h;

15.3.3. O prazo para a vistoria iniciar-se-á após a publicação do Edital, estendendo-se até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública;

15.3.4. Para a vistoria o interessado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos serviços que serão prestados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

15.4. O(a) Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

15.4.1. As consultas previstas no subitem 15.4 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário;

15.4.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e/ou inabilitação da licitante;

15.5. As licitantes que não possuem documentos exigidos para habilitação cadastrados ou contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF deverão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação;

15.5.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora;

15.6. Se a empresa deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital; apresentar documento incompleto, em formato incompatível com o solicitado em Edital, que não atenda integralmente às exigências do Edital e seus anexos ou que estiver fora do prazo de validade; apresentar documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprir preceitos normativos vigentes, poderá o(a) Agente de Contratação declarar a licitante inabilitada;

15.7. Para o fim de habilitação, as certidões apresentadas pelas licitantes deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. Poderão ser admitidas como válidas, no caso de omissão, até o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de suas expedições;

15.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

15.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.10. Deverá a licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução/entrega do objeto, expedidas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a ele endereçadas;

15.11. A licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

15.11.1. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;

15.12. No julgamento da habilitação o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.13. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;

15.14. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente;

15.15. A licitante poderá ser convocada para enviar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, documento digital complementar, quando necessário à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação;

15.15.1. O prazo estabelecido no subitem 15.15 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação;

15.16. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido na convocação para tal ato;

15.16.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, CEP 79.031-907, Campo Grande - MS;

15.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante e/ou com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

15.18.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 (ou de outro que venha a substituí-lo), ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15.19. O descumprimento das condições de Habilitação estabelecidas no item 15 do Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se for possível a verificação da situação da licitante, mediante êxito em encontrar a(s) certidão(certidões) válida(s) em sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões;

15.20. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital;

15.21. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder as convocações do(a) Agente de Contratação e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório;

15.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

15.23. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o(a) Agente de Contratação comunicará, via chat, data e hora para reabertura;

15.24. A fase de habilitação ocorrerá, preferencialmente, das 13:00 (treze horas) às 17:59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília;

15.24.1. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer momento, diante da proximidade de encerramento do horário estabelecido, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade;

15.25. Na fase de habilitação a sessão será suspensa para fins de análise técnica pormenorizada (item a item) por parte do setor demandante, quanto à adequação dos documentos apresentados em relação aos exigidos para o certame, com a emissão de manifestação técnica conclusiva;

15.25.1. Com o objetivo de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarada a vencedora da fase de julgamento e após ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, será concedido o prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante, sobre a intenção de recurso quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito recursal, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

16.3. Proceder-se-á a análise da intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.4. Os recursos imotivados, insubsistentes ou interpostos por licitante não sucumbente, não serão conhecidos;

16.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em idêntico prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

16.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s);

16.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.8. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

16.10. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;

16.11. Durante os prazos de recurso e contrarrazões será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, na Coordenadoria de Licitações/PGJ, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS);

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

16.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.14. A publicidade das decisões referentes a recursos será dada por meio do portal de compras do Governo Federal.

17. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a celebração de contrato entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a licitante vencedora, conforme minuta anexa;

17.2. As condições para a contratação são aquelas constantes do Projeto Básico e seus adendos (Anexo I);

17.3. A Contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

17.4. Para fins de efetivação da contratação, a contratada deverá observar as exigências contidas na Resolução TCE/MS nº 88/2018 (e alterações).

18. DA GARANTIA

18.1. As regras acerca da garantia decorrente desta licitação são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo III).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As regras acerca do pagamento decorrente desta licitação são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e nas Minutas de Contrato (Anexo III);

19.2. A despesa relativa à execução do objeto desta licitação correrá por conta Fundo Especial de Apoio de Desenvolvimento do Ministério Público (FEADMP/MS) - Funcional Programática: 10.07901.03.091.0005.2072.0001 - Fonte: 0175900001 - Natureza de Despesa: 44905191.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

II) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

IV) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V) Fraudar a licitação;

VI) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul poderá aplicar às licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial;

19.5. Para as infrações previstas no subitem 19.1, a(s) multa(s) será (serão) aquelas estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I);

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

19.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem 19.1, incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem 19.1, incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem 19.1, incisos I, II e III, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

19.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 19.1, inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

19.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às eventuais infrações praticadas pelas licitantes no transcurso do processo licitatório, bem assim a aplicação das respectivas sanções administrativas, observará os regramentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

19.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

19.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

19.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

19.16. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado no cadastro da empresa junto ao sistema de compras do Governo Federal;

19.17. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto ao sistema de compras do Governo Federal e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

19.19. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

19.20. Para fins de aplicação das sanções administrativas, o lance é considerado proposta;

19.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul poderá anular ou revogar esta licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório, não sendo possível o saneamento, constatado medida de interesse público, nos termos do artigo 147 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.1.1. Caso a anulação não se revele medida de interesse público, o poder público optará pela continuidade da contratação e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis;

20.2. A anulação do procedimento licitatório não exonerará a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou

tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa;

20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública da Concorrência, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao(a) Agente de Contratação solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do certame, se julgar necessário;

20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/MPMS;

20.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

20.9. Somente serão aceitos arquivos (tanto de proposta quanto no que se refere aos documentos de habilitação) nos formatos PDF ou qualquer outro pertencente ao pacote Office (Word, Excel etc.);

20.10. Após a publicação oficial deste edital, as licitantes ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações do ato convocatório, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, o tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, alegar falhas e/ou irregularidades que o viciem;

20.13. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto àquele sistema;

20.14. Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital, poderão ser obtidos exclusivamente junto ao(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio das 13 (treze) às 20 (vinte) horas (no horário oficial de Brasília), em dias úteis, na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS), pelo telefone (67) 3318-2145 ou ainda pelo sítio eletrônico pregaoeletronico@mpms.mp.br;

20.14.1. Para informações acerca dos dias de feriado e recessos, acessar o sítio eletrônico <https://www.mpms.mp.br/feriados/2023>;

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.17. Os casos omissos serão decididos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado;

20.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do MPMS <https://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao>;

20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Projeto Básico;
- b) Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO II - Proposta Detalhe;
- d) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

20.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos para esta contratação como critério de aceitabilidade, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo I).

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2024.

CAMILA AUGUSTA CALARGE DORETO

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS, em exercício
Ordenadora de Despesas

COPIADO

		Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Obra: Construção do edifício-sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Corumbá Local: Rua Campo Grande, s/n, quadra 43, lote 50 - N. S. de Fátima Data base - região: SINAPI - Mato Grosso do Sul (dez./2022)	LS: 85,28 % BDI: 28,44 % BDI dif.: 19,61 %
		Carlos Cesar de Araujo Junior	CREA-MS 16228/D
PLANILHA RESUMIDA			
ITEM	Etapas e sub etapas	Valor parcial (R\$)	Percentual no orçamento (%)
1.0	Mobilização	36.903,83	0,35
2.0	Movimento de terra	438.733,94	4,15
2.01	Primeira etapa	219.366,97	2,08
2.02	Segunda etapa	219.366,97	2,08
3.0	Demolições e retiradas	1.083,47	0,01
4.0	Prédio principal	7.244.361,41	68,57
4.01	Supraestrutura	1.248.035,64	11,81
4.01.01	Vigas baldrame	4.526,87	0,04
4.01.02	Pilares do térreo	184.732,28	1,75
4.01.03	Pilares pavimento superior	105.964,59	1,00
4.01.04	Pilares cobertura	42.121,78	0,40
4.01.05	Vigas de concreto pavimento superior	215.362,89	2,04
4.01.06	Vigas de concreto da cobertura	262.105,06	2,48
4.01.07	Laje pavimento superior	214.547,98	2,03
4.01.08	Laje cobertura	202.387,90	1,92
4.01.09	Escada	16.286,29	0,15
4.02	Vedações e painéis	718.520,50	6,80
4.02.01	Alvenaria de blocos	657.586,67	6,22
4.02.01.01	Térreo	287.907,33	2,73
4.02.01.02	Pavimento superior	369.679,34	3,50
4.02.02	Paredes de gesso acartonado	60.933,83	0,58
4.03	Impermeabilização	132.317,39	1,25
4.03.01	Estruturas enterradas	82.043,46	0,78
4.03.02	Lajes e vedações	50.273,93	0,48
4.04	Cobertura	484.466,05	4,59
4.05	Esquadrias	999.857,49	9,46
4.05.01	Esquadrias de madeira	252.860,41	2,39
4.05.02	Esquadrias de alumínio	320.455,76	3,03
4.05.03	Fachadas de vidro	396.706,69	3,75
4.05.04	Esquadrias de vidro	29.834,63	0,28
4.06	Revestimentos	716.176,41	6,78
4.06.01	Revestimentos de paredes internas	254.273,50	2,41
4.06.01.01	Revestimento com argamassa	163.600,62	1,55
4.06.01.02	Revestimento cerâmico	90.672,88	0,86
4.06.02	Revestimentos de paredes externas	185.764,11	1,76
4.06.03	Revestimentos de teto	276.138,80	2,61
4.07	Pisos	763.762,37	7,23
4.07.01	Pisos internos	478.997,62	4,53
4.07.01.01	Base	152.195,16	1,44
4.07.01.02	Acabamento	326.802,46	3,09
4.07.02	Pisos externos	284.764,75	2,70
4.07.02.01	Base	128.706,81	1,22
4.07.02.02	Acabamento	156.057,94	1,48
4.08	Pintura	233.522,42	2,21
4.08.01	Pinturas internas	161.763,07	1,53
4.08.02	Pinturas externas	71.759,35	0,68
4.09	Instalações hidráulicas	107.261,63	1,02
4.10	Instalações de esgoto	69.242,83	0,66
4.11	Drenagem dos condicionadores de ar	21.546,57	0,20
4.12	Drenagem de águas pluviais	121.943,95	1,15
4.13	Instalações de segurança contra incêndio e pânico	68.575,74	0,65
4.13.01	Sinalização	5.958,34	0,06
4.13.02	Extintores	5.218,05	0,05
4.13.03	Hidrantes	42.229,45	0,40
4.13.04	Instalações gerais	15.169,90	0,14
4.14	Louças e metais	107.848,57	1,02
4.14.01	Sanitários convencionais	68.758,99	0,65
4.14.02	Sanitários acessíveis	30.275,41	0,29
4.14.03	Copa, refeitório e cozinha	4.839,67	0,05
4.14.04	Área de serviço	3.266,21	0,03
4.14.05	Área externa	708,29	0,01
4.15	Instalações elétricas	1.000.751,54	9,47
4.15.01	Cabos eletrodutos e caixas e passagem	310.086,06	2,93
4.15.02	Interruptores e tomadas	25.490,44	0,24
4.15.03	Luminárias e lâmpadas	304.569,10	2,88
4.15.04	Quadros e acessórios	77.714,18	0,74
4.15.05	Iluminação externa	97.655,51	0,92
4.15.05.01	Cabos e eletrodutos	41.635,02	0,39
4.15.05.02	Luminárias e lâmpadas	56.020,49	0,53
4.15.06	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	97.836,35	0,93
4.15.07	Posto de transformação	87.399,90	0,83
4.16	Instalações de lógica, telefonia, CFTV, alarme, áudio e vídeo	394.031,48	3,73

COPIADO

	Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul		LS: 85,28 %
	Obra: Construção do edifício-sede das Promotorias de Justiça da		BDI: 28,44 %
	Comarca de Corumbá		BDI dif.: 19,61 %
	Local: Rua Campo Grande, s/n, quadra 43, lote 50 - N. S. de Fátima		
	Data base - região: SINAPI - Mato Grosso do Sul (dez./2022)	Carlos Cesar de Araujo Junior	
		CREA-MS 16228/D	
PLANILHA RESUMIDA			
ITEM	Etapas e sub etapas	Valor parcial (R\$)	Percentual no orçamento (%)
4.16.01	Infraestrutura de instalação	89.940,93	0,85
4.16.02	Cabos, tomadas e acessórios	304.090,55	2,88
4.17	Instalações de renovação de ar	56.500,83	0,53
5.0	Arquivo	207.151,44	1,96
5.01	Supraestrutura	38.358,90	0,36
5.01.01	Pilares térreo	7.325,05	0,07
5.01.02	Pilares cobertura	2.456,50	0,02
5.01.03	Vigas de concreto cobertura	8.744,16	0,08
5.01.04	Vigas de concreto respaldo	5.025,79	0,05
5.01.05	Laje de concreto	14.807,40	0,14
5.02	Vedações e painéis	30.653,65	0,29
5.02.01	Alvenaria de blocos	26.985,85	0,26
5.02.02	Paredes de gesso acartonado	3.667,80	0,03
5.03	Impermeabilização	6.021,69	0,06
5.04	Cobertura	32.623,72	0,31
5.05	Esquadrias	19.244,12	0,18
5.05.01	Esquadrias de madeira	7.669,25	0,07
5.05.02	Esquadrias de alumínio	11.574,87	0,11
5.06	Revestimento	27.248,22	0,26
5.06.01	Revestimento de paredes internas	10.334,46	0,10
5.06.02	Revestimento de paredes externas	13.307,58	0,13
5.06.03	Revestimento de tetos	3.606,18	0,03
5.07	Pisos	18.952,44	0,18
5.07.01	Base	6.687,11	0,06
5.07.02	Acabamento	12.265,33	0,12
5.08	Pinturas	13.130,67	0,12
5.08.01	Pinturas internas	8.252,61	0,08
5.08.02	Pinturas externas	4.878,06	0,05
5.09	Instalações hidráulicas	7.590,90	0,07
5.10	Instalações de esgoto	4.353,47	0,04
5.11	Drenagem dos condicionadores de ar	1.404,60	0,01
5.12	Drenagem de águas pluviais	2.293,28	0,02
5.13	Louças e metais	5.275,78	0,05
6.0	Guarita	147.798,21	1,40
6.01	Supraestrutura	24.669,20	0,23
6.01.01	Vigas baldrames	2.705,33	0,03
6.01.02	Pilares térreo	6.656,51	0,06
6.01.03	Pilares cobertura	1.301,75	0,01
6.01.04	Vigas de concreto cobertura	8.821,96	0,08
6.01.05	Vigas de concreto respaldo	2.260,92	0,02
6.01.06	Laje de concreto	2.922,73	0,03
6.02	Alvenaria	8.897,77	0,08
6.03	Impermeabilização	2.980,32	0,03
6.04	Cobertura	47.197,94	0,45
6.05	Esquadrias	16.020,34	0,15
6.05.01	Esquadrias de madeira	3.651,37	0,03
6.05.02	Esquadrias de alumínio	3.544,03	0,03
6.05.03	Esquadrias de vidro	8.824,94	0,08
6.06	Revestimento	17.330,21	0,16
6.06.01	Revestimento de paredes internas	6.466,20	0,06
6.06.02	Revestimento de paredes externas	6.906,41	0,07
6.06.03	Revestimento de tetos	3.957,60	0,04
6.07	Pisos	6.296,41	0,06
6.07.01	Pisos internos	4.561,69	0,04
6.07.02	Pisos externos	1.734,72	0,02
6.08	Pinturas	9.035,51	0,09
6.08.01	Pinturas internas	3.354,83	0,03
6.08.02	Pinturas externas	5.680,68	0,05
6.09	Instalações hidráulicas	5.108,58	0,05
6.10	Instalações de esgoto	1.084,51	0,01
6.11	Drenagem dos condicionadores de ar	433,47	0,004
6.12	Drenagem de águas pluviais	2.688,87	0,03
6.13	Louças e metais	6.055,08	0,06
7.0	Muros e portões	524.976,89	4,97
7.01	Muro de arrimo	207.701,31	1,97
7.01.01	Estrutura	72.679,74	0,69
7.01.02	Revestimento de paredes externas	5.008,67	0,05
7.01.03	Impermeabilização	21.120,95	0,20
7.01.04	Junta de dilatação	1.315,28	0,01
7.01.05	Drenagem	102.653,59	0,97
7.01.06	Pintura	4.923,08	0,05

COPIADO

MPMS		Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Obra: Construção do edifício-sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Corumbá Local: Rua Campo Grande, s/n, quadra 43, lote 50 - N. S. de Fátima Data base - região: SINAPI - Mato Grosso do Sul (dez./2022)	LS: 85,28 % BDI: 28,44 % BDI dif.: 19,61 %
		Carlos Cesar de Araujo Junior CREA-MS 16228/D	
PLANILHA RESUMIDA			
ITEM	Etapas e sub etapas	Valor parcial (R\$)	Percentual no orçamento (%)
7.02	Muro de divisa	269.875,03	2,55
7.02.01	Supra-estrutura	53.827,29	0,51
7.02.01.01	Pilares	29.713,42	0,28
7.02.01.02	Viga intermediária	987,58	0,01
7.02.01.03	Vigas de respaldo	23.126,29	0,22
7.02.02	Alvenaria	61.322,71	0,58
7.02.03	Revestimento de Paredes	52.998,62	0,50
7.02.04	Pintura	40.240,63	0,38
7.02.05	Fechamentos perimetrais	61.485,78	0,58
7.03	Muro interno	47.400,55	0,45
7.03.01	Infraestrutura	10.876,61	0,10
7.03.02	Supraestrutura	14.291,87	0,14
7.03.03	Impermeabilização	931,41	0,009
7.03.04	Vedações	11.550,81	0,11
7.03.05	Revestimento	6.989,39	0,07
7.03.06	Pintura	2.760,46	0,03
8.0	Reservatórios enterrados	88.817,12	0,84
8.01	Reservatório enterrado de água potável	48.732,56	0,46
8.01.01	Estrutura	38.153,61	0,36
8.01.02	Laje casa de máquina	1.208,27	0,01
8.01.03	Impermeabilização	2.384,92	0,02
8.01.04	Alvenaria	2.022,50	0,02
8.01.05	Piso	578,41	0,01
8.01.06	Revestimento de paredes internas	440,90	0,004
8.01.07	Revestimento de paredes externas	561,52	0,01
8.01.08	Pintura	824,26	0,01
8.01.09	Esquadrias	2.558,17	0,02
8.02	Reservatório enterrado de incêndio	40.084,56	0,38
8.02.01	Estrutura	32.664,61	0,31
8.02.02	Laje casa de máquina	829,60	0,01
8.02.03	Impermeabilização	2.285,44	0,02
8.02.04	Alvenaria	1.548,48	0,01
8.02.05	Piso	439,94	0,004
8.02.06	Revestimento de paredes internas	307,28	0,003
8.02.07	Revestimento de paredes externas	377,23	0,004
8.02.08	Pintura	539,17	0,01
8.02.09	Esquadrias	1.092,81	0,01
9.0	Cobertura do estacionamento e passarela	285.453,68	2,70
9.01	Cobertura da passarela	36.743,87	0,35
9.01.01	Infraestrutura	6.423,61	0,06
9.01.02	Supraestrutura	20.887,53	0,20
9.01.03	Cobertura	6.692,81	0,06
9.01.04	Pintura	2.739,92	0,03
9.02	Cobertura do estacionamento	248.709,81	2,35
9.02.01	Infraestrutura	50.120,28	0,47
9.02.02	Supraestrutura	131.826,63	1,25
9.02.03	Cobertura	35.730,47	0,34
9.02.04	Pintura	31.032,43	0,29
10.0	Serviços complementares	530.630,24	5,02
10.01	Finalização e acabamento	287.106,90	2,72
10.02	Bancadas	74.545,23	0,71
10.03	Corrimão e guarda-corpo	73.053,21	0,69
10.04	Documentos técnicos	9.588,59	0,09
10.05	Obras complementares	16.657,06	0,16
10.06	Limpeza	43.105,46	0,41
10.07	Desmobilização	26.573,79	0,25
11.0	Elevadores	363.819,12	3,44
12.0	Administração local	695.676,54	6,58
TOTAL		10.565.405,89	100,0

CORREÇÃO MONETÁRIA INCC-DI

Valor inicial
\$ 10.565.405,89

Data inicial
31/12/2022

Data final
29/12/2025

Valor corrigido
\$ 12.326.473,79

Índice de correção no período: 1,1668246
Valor percentual correspondente: 16,668246 %

Detalhes do cálculo mês a mês

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
1	12/2022	10.565.405,89	0,09	9.508,87	10.574.914,76
2	01/2023	10.574.914,76	0,46	48.644,61	10.623.559,36
3	02/2023	10.623.559,36	0,05	5.311,78	10.628.871,14
4	03/2023	10.628.871,14	0,30	31.886,61	10.660.757,76
5	04/2023	10.660.757,76	0,14	14.925,06	10.675.682,82
6	05/2023	10.675.682,82	0,59	62.986,53	10.738.669,35
7	06/2023	10.738.669,35	0,71	76.244,55	10.814.913,90
8	07/2023	10.814.913,90	0,10	10.814,91	10.825.728,81
9	08/2023	10.825.728,81	0,17	18.403,74	10.844.132,55
10	09/2023	10.844.132,55	0,34	36.870,05	10.881.002,60
11	10/2023	10.881.002,60	0,20	21.762,01	10.902.764,61
12	11/2023	10.902.764,61	0,07	7.631,94	10.910.396,54
13	12/2023	10.910.396,54	0,31	33.822,23	10.944.218,77
14	01/2024	10.944.218,77	0,27	29.549,39	10.973.768,16
15	02/2024	10.973.768,16	0,13	14.265,90	10.988.034,06
16	03/2024	10.988.034,06	0,28	30.766,50	11.018.800,56
17	04/2024	11.018.800,56	0,52	57.297,76	11.076.098,32

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
18	05/2024	11.076.098,32	0,86	95.254,45	11.171.352,76
19	06/2024	11.171.352,76	0,71	79.316,60	11.250.669,37
20	07/2024	11.250.669,37	0,72	81.004,82	11.331.674,19
21	08/2024	11.331.674,19	0,70	79.321,72	11.410.995,91
22	09/2024	11.410.995,91	0,58	66.183,78	11.477.179,68
23	10/2024	11.477.179,68	0,68	78.044,82	11.555.224,51
24	11/2024	11.555.224,51	0,40	46.220,90	11.601.445,40
25	12/2024	11.601.445,40	0,50	58.007,23	11.659.452,63
26	01/2025	11.659.452,63	0,83	96.773,46	11.756.226,09
27	02/2025	11.756.226,09	0,40	47.024,90	11.803.250,99
28	03/2025	11.803.250,99	0,39	46.032,68	11.849.283,67
29	04/2025	11.849.283,67	0,52	61.616,28	11.910.899,95
30	05/2025	11.910.899,95	0,58	69.083,22	11.979.983,17
31	06/2025	11.979.983,17	0,69	82.661,88	12.062.645,05
32	07/2025	12.062.645,05	0,91	109.770,07	12.172.415,12
33	08/2025	12.172.415,12	0,52	63.296,56	12.235.711,68
34	09/2025	12.235.711,68	0,17	20.800,71	12.256.512,39
35	10/2025	12.256.512,39	0,30	36.769,54	12.293.281,93
36	11/2025	12.293.281,93	0,27	33.191,86	12.326.473,79

CONCORRÊNCIA Nº 1/CPL/PGJ/2021
PROCESSO Nº PGJ/10/3273/2020
UASG - 453860

1. PREÂMBULO

1.1 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul / Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL/PGJ), torna público que realizará Licitação sob a modalidade **Concorrência**, tipo Menor Preço, conforme as condições previstas neste Edital (e anexos), bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21-6-1993 (e alterações), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, e no Decreto Estadual nº 12.683, de 30-12-2008;

1.2. O certame ocorrerá nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, nesta Capital, fone (67) 3318-2145;

1.3. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/PGJ), que receberá os documentos e as propostas previamente à sessão pública de abertura dos envelopes, a ser realizada conforme abaixo indicado:

DIA: 24 de junho de 2021.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL / Procuradoria-Geral de Justiça.

Coordenadoria de Licitações/PGJ - Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1. O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Ivinhema, localizado na Avenida Brasil, Quadra 21, Vitória - Ivinhema/MS, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários;

2.2. As descrições, quantitativos e especificações constam do Projeto Básico (Anexo I); Memorial de Premissas Técnicas (Anexo II); Memorial Descritivo Arquitetônico (Anexo III); Projeto Arquitetônico (Anexo IV); Levantamento Planialtimétrico (Anexo V); Relatório de Sondagem (Anexo VI); Projeto Estrutural Prédio Principal (Anexo VII); Projeto Estrutural – Fundação Prédio Principal (Anexo VIII); Projeto Estrutural - Guarita (Anexo IX); Projeto Estrutural - Muro de Divisa-Arrimo (Anexo X); Projeto Estrutural - Reservatório Inferior (Anexo XI); Projeto de Estruturas Metálicas (Anexo XII); Projeto de Instalações Elétricas (Anexo XIII); Projeto de Instalações Hidro Sanitárias (Anexo XIV); Projeto de Terraplanagem (Anexo XV); Processo de Segurança Contra Incêndio (Anexo XVI); Resumo da Planilha Sintética (Anexo XVII); Planilha Sintética (Anexo XVIII); Planilha Analítica (Anexo XIX); Demonstrativo do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XX); Planilha de Discriminação do BDI (Anexo XXI); Planilha de Discriminação Composição do BDI (Anexo XXII); Memorial de Cálculo e Quantificação (Anexo XXIII); Curva ABC Serviços (Anexo XXIV); Curva ABC Insumos (Anexo XXV); SINAPI - Demonstrativo de Encargos Sociais (Anexo XXVI); Planilhas para preenchimento (Anexo XXVII); Modelo Planilha de Encargos Sociais sobre a mão de obra (Anexo XXVIII); Proposta de Preço (Anexo XXIX) e Minuta de Contrato (Anexo XXX), que integram este edital para todos os efeitos;

2.3. O Regime de Execução a ser utilizado será o de Empreitada por Preço Global;

2.4. O prazo para conclusão dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Início dos Serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa interessada, legalmente estabelecida, que atenda às condições exigidas neste edital;

3.2. Não se admitirá na licitação a participação, direta ou indireta, de servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3. Não poderão participar deste certame:

3.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. A empresa que, por qualquer motivo, esteja declarada inidônea perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, ou do Órgão que aplicou a sanção, ou ainda, que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica que esteja sob falência ou concordata;

3.5. Conforme estabelecido nas Resoluções nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (alterada pela Resolução nº 172/2017), todas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.5.1. A vedação prevista no subitem 3.5 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

3.5.2. A vedação constante no subitem 3.5 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

3.5.3. A contratação de pessoa jurídica pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório;

3.6. A omissão da empresa quanto às informações especificadas nos subitens anteriores poderá ensejar as sanções legais aplicáveis;

3.7. As empresas interessadas poderão fazer visita técnica no local de realização dos serviços (Avenida Brasil, Quadra 21, Vitória - Ivinhema/MS), a fim de tomar conhecimento dos aspectos relacionados com a execução do objeto da contratação;

3.7.1. Considerando o caráter facultativo da visita técnica, não haverá emissão de comprovante de qualquer natureza em função da realização da visita e esta situação não ensejará inabilitação ou desclassificação da licitante;

3.7.2. Os interessados em proceder à vistoria deverão agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo telefone (67) 3318-2121, data oportuna, a qual, necessariamente, precederá em, no mínimo, 2 (dois) dias úteis a data da sessão de abertura dos envelopes;

3.7.3. Será de responsabilidade da empresa contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local e das condições de execução da obra, que poderiam ser conhecidas a partir da visita técnica optativa (TCU - Acórdão nº 3459/2012 - Plenário);

3.8. O edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados por meio do endereço eletrônico www.mpms.mp.br/licitacao/concorrenci, no portal eletrônico www.gov.br/compras ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça (no endereço mencionado no preâmbulo), fone (67) 3318-2145;

3.8.1. Em caso de discordância/inconsistência/divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no portal www.gov.br/compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as deste instrumento convocatório e seus anexos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Coordenadoria de Licitações/PGJ, até a data e horário estabelecidos neste edital para início da sessão pública de abertura do certame, 2 (dois) envelopes lacrados e distintos: Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO; e Envelope nº 2 - PROPOSTA, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Procuradoria-Geral de Justiça
CONCORRÊNCIA Nº 1/CPL/PGJ/2021
Sessão de Abertura dos Envelopes em 24-06-2021, às 14 horas
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Procuradoria-Geral de Justiça
CONCORRÊNCIA Nº 1/CPL/PGJ/2021
Sessão de Abertura em dos Envelopes 24-06-2021, às 14 horas
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

4.2. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de habilitação ou de proposta), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório;

4.2.1. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

4.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

4.4. Para comparecimento à reunião de abertura dos envelopes será aceita a representação da licitante por uma única pessoa, devidamente identificada, sendo que no caso de preposto deverá estar munido de instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para participar do certame;

4.4.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à identificação de cada representante no início dos trabalhos;

4.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma licitante;

4.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação no certame de interessado que tenha seu(s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 4.2, salvo como ouvinte.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos a seguir especificados, sob pena de inabilitação. Preferencialmente, que sejam apresentados na ordem sequencial aqui prevista, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos;

5.2. A **habilitação jurídica**, conforme a natureza da empresa, consistirá na

apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. **A regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá na apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade em relação a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito, expedida pela Previdência Social ou Secretaria da Receita Federal do Brasil), admitindo-se a comprovação conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2-10-2014 (e alterações);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme Lei nº 8.036/1990, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Prova de regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual ou Distrital (Certidão Negativa Tributária emitida pela Secretaria de Fazenda ou por outro órgão competente para a expedição no Estado (ou Distrito Federal) de domicílio-sede da licitante);
- g) Prova de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal. (Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

5.3.1. As certidões exigidas nas alíneas “b”, “f” e “g” deverão ser do domicílio ou sede da licitante, admitindo-se certidão única emitida em conjunto pelos órgãos estaduais ou federais mencionados;

5.4. **A qualificação técnica** consistirá no cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação de Certidão de Registro da empresa licitante junto ao órgão fiscalizador da profissão respectivo (CREA e/ou CAU), devidamente válida;

a.1) A comprovação de registro junto ao órgão regulador da atividade profissional no local da prestação dos serviços será necessária somente no momento da efetiva contratação;

b) Comprovação da licitante de possuir vínculo com profissional devidamente habilitado junto ao sistema CONFEA/CREA ou CAU;

b.1) A comprovação de vínculo do profissional com a licitante dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

b.1.1) Proprietário, Sócio ou Administrador: ato constitutivo da pessoa jurídica;

b.1.2) Diretor: ato constitutivo da pessoa jurídica, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária; ou cópia da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b.1.3) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b.1.4) Responsável Técnico: certidão expedida pelo órgão de fiscalização profissional respectivo (CREA e/ou CAU), onde consta o registro do profissional como responsável técnico da licitante;

b.1.5) Contratado: cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa.

c) Apresentação de Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico junto ao conselho fiscalizador da profissão respectivo (CREA ou CAU), devidamente válida;

d) Apresentação de Atestado(s) ou declaração(declarações) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho de fiscalização profissional respectivo, que comprove que seu(s) responsável(eis) técnico(s) executou(aram) de forma satisfatória serviços na proporção de 50% (cinquenta por cento) do seguinte quantitativo:

d.1) Construção ou reforma de prédio público, residencial, comercial ou industrial, com 1.053,88m² (um mil e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) de área construída;

5.4.1. Em atenção ao disposto no Acórdão nº 1865/2012 - Plenário - TCU, é válida a soma de parcelas em diferentes atestados a fim de atender as exigências de qualificação técnica;

5.4.2. O profissional cujo acervo técnico for apresentado para fins de comprovação de capacidade técnica deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela execução e acompanhamento de todos os serviços.

5.5. A comprovação da **qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação dos documentos a seguir identificados e atendimento das condições seguintes:

a) **Balanco patrimonial** do último exercício social (ou balanço de abertura para as licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.1.2) Publicados em Jornal; ou

a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

a.2) A situação financeira da licitante será avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a.2.1) Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.2.2) Liquidez Corrente: Ativo Circulante
Passivo Circulante

a.2.3) Solvência Geral: Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nas alíneas anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);

a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nas alíneas “a.2.1”, “a.2.2” e “a.2.3”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca-sede da empresa;

5.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que comprove que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

5.6. Deverão ser apresentados também os seguintes documentos complementares:

a) **declaração** da licitante de que não tem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

b) **declaração** da licitante de que não se enquadra nas vedações estabelecidas pelas Resoluções nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (alterada pela Resolução nº 172/2017), todas do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme subitem 3.6 deste edital;

c) **Termo de Declaração de Disponibilidade de Infraestrutura**, segundo modelo anexo;

5.6.1. As declarações deverão ser elaboradas em papel identificado e assinadas pelo representante/procurador da licitante.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, juntamente com os documentos da habilitação (item 5), apresentar **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como ME ou EPP, podendo, na ausência da certidão, não receber o tratamento diferenciado previsto na referida lei;

6.1.1. Somente será aceita certidão simplificada expedida pela Junta Comercial emitida dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

7. DAS EMPRESAS QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE E QUE SEJAM EMPREGADORAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Caso a licitante atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como seja empresa empregadora de pessoas com deficiência ou de beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.213/1991, deverá apresentar, juntamente com os documentos da habilitação (item 5), documento comprobatório dessas condições ou declaração da própria licitante, podendo, na ausência do referido documento, não receber o tratamento diferenciado previsto em lei e/ou normas regulamentares.

8. OBSERVAÇÕES

a) Para a habilitação, as certidões apresentadas pelas licitantes, que não tragam expressas sua validade, serão consideradas pela CPL válidas por 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição;

b) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autênticas. Em caso de apresentação de documentos em fotocópias, estas deverão estar autenticadas por cartório competente ou pela CPL, ou vir acompanhadas dos originais, para autenticação pela CPL;

c) Os documentos que estiverem fora do envelope não serão conhecidos, salvo para efeito de autenticação de cópia que esteja contida no aludido envelope;

d) Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos exigidos neste edital;

e) Serão aceitos para a filial documentos que, pela própria natureza, forem emitidos pelos órgãos competentes somente em nome da matriz;

f) Apurada qualquer falta quanto à veracidade das declarações ou documentos apresentados, a licitante será automaticamente inabilitada ou desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

g) Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar inseridos em envelope não transparente, devidamente lacrado, denominado: ENVELOPE Nº 1, conforme disposto no subitem 4.1;

h) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes da Proposta de Preço (Anexo XXXVIII), em 1 (uma) via original, em papel identificado (por via impressa ou carimbo padronizado), com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, bem como dados bancários (banco, agência e conta corrente), isenta de emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ressalvas, devendo a licitante, na necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta;

9.2. Sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar:

a) Orçamento sintético (anexo XXVII - aba 1);

b) Orçamento resumido (anexo XXVII - aba 2);

c) Orçamento analítico (anexo XXVII - aba 3);

d) Cronograma físico-financeiro (anexo XXVII - aba 4);

e) Discriminação da composição de encargos sociais (anexo XXVIII);

f) Discriminação da composição de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI (anexo XXI);

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” até “f” do subitem 9.2, apresentados com a proposta, terão **natureza informativa**, sem ensejar desclassificação, de forma que a função específica que essas peças possuem é de servir como subsídio à avaliação da exequibilidade dos preços ofertados, bem como a consistência da formação e razoabilidade destes. Entretanto, ainda que estes elementos de per si não ensejem desclassificação, podem fundamentar atuação nesses termos, com fulcro em demais cláusulas editalícias;

9.3. Os valores propostos serão apresentados em Reais (R\$), escritos com duas casas após a vírgula (centavos);

9.4. Não serão aceitas propostas opcionais para o mesmo serviço/produto;

9.5. No preço proposto deverão constar todas e quaisquer despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo maquinário, ferramentas, mão de obra e todo o

material necessário, bem como os custos indiretos;

9.5.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação por parte da licitante de qualquer erro ou má interpretação deste edital e seus anexos;

9.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

9.7. Caso não ocorra homologação do certame no prazo de validade das propostas, as licitantes deverão encaminhar, de forma expressa, manifestação quanto à renovação do prazo de validade de suas respectivas propostas, nos mesmos prazos do subitem 9.6, a contar da data de vencimento imediatamente anterior;

9.8. O não encaminhamento da manifestação de renovação do prazo de validade da proposta, antes de sua data de vencimento, poderá resultar na decadência do direito de permanecer na disputa;

9.9. A proposta deverá conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última, pelo representante/procurador da licitante;

9.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo CPL;

9.11. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

10.1. A abertura dos envelopes de “Documentação” e de “Proposta” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes;

10.2. A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

10.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital;

10.2.2. A documentação será analisada e rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes das licitantes presentes;

10.2.3. Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado;

10.2.4. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; que apresentarem documento incompleto, que não atenda integralmente às exigências do edital ou que esteja fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos vigentes;

10.2.5. Nas hipóteses de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Comissão marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação;

10.2.7. Da abertura e análise da documentação a CPL divulgará ata, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas;

10.2.8. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no item 12 deste edital e no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.9. Ficará à disposição da licitante inabilitada o respectivo envelope de proposta (devidamente fechado), pelo período de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do

contrato pela licitante vencedora do certame;

10.2.10. A inabilitação da licitante importa a preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

11.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos relativos à fase de habilitação;

11.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes das licitantes presentes, sendo que, após dada vista, qualquer contestação a elas poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;

11.3. Poderá a CPL classificar propostas que contenham erros formais, desde que tais erros sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao Ministério Público Estadual e não se refiram ao mérito;

11.3.1. Para resguardar o interesse público, as propostas que estiverem em evidente desconformidade com o edital poderão ser sumariamente desclassificadas;

11.4. Na fase de análise da proposta classificada em primeiro lugar a sessão será suspensa para fins de análise técnica pormenorizada (item a item) por parte do setor demandante, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao máximo estipulado para a contratação, com a emissão de manifestação técnica conclusiva;

11.5. Para possibilitar a análise técnica a(s) licitante(s) deverá(deverão) apresentar, juntamente com a proposta, os documentos especificados no subitem 9.2 deste edital (com as condições estabelecidas naquele subitem);

11.6. Poderá a Comissão solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação;

11.7. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente no interior dos envelopes de “Documentação” ou de “Proposta”, ressalvadas as informações mencionadas no subitem 12.3;

11.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação;

11.9. Se a Comissão Permanente de Licitação verificar a necessidade de melhores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, tanto das licitantes quanto de qualquer órgão, setor, empresa ou pessoa, funcionário do Ministério Público Estadual ou não, para embasamento da decisão a ser tomada;

11.10. Caso a Comissão de Licitação reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada;

11.10.1. Se necessário, a reunião poderá ser suspensa para que a Comissão de Licitação reúna melhores condições para apreciar as propostas e proferir seu julgamento, hipótese em que as licitantes serão informadas a respeito de nova data e horário para a continuação da sessão;

11.11. Analisadas e julgadas as propostas das licitantes, a CPL divulgará ata de julgamento, que conterá o resultado final da licitação;

11.12. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma definida no item 13 deste edital e no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Tipo de Licitação: **menor preço**.

12.2. Do Julgamento.

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas nesta Concorrência;
- b) descumprirem preceitos normativos vigentes;
- c) apresentarem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
- d) alterarem as especificações de item (itens) previsto(s) na Proposta de Preço;
- e) apresentarem preço superior ao valor orçado pela Administração, ou inexequível;

e.1) será considerado preço inexequível aquele que for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

e.1.2) valor orçado pela Administração, o qual perfaz **R\$ 4.972.332,64** (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

12.3. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários ou dados do representante;

12.3.1. Na hipótese prevista no subitem 12.3 poderá ser solicitado da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

12.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a CPL promulgará o resultado da licitante classificada em primeiro lugar;

12.4.1. Se a proposta não atender às exigências editalícias serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital;

12.5. Encontrando-se apta a proposta de menor preço e havendo licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será considerada situação de empate a hipótese prevista na LC 123/2006 e no Decreto Estadual nº 12.683/2008. Nesse caso, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

12.5.1. O disposto no subitem 12.5 não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.2. Não ocorrendo a contratação na forma prevista no subitem 12.5, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;

12.5.2.1. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

12.6. No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

12.7. Para a hipótese de empate entre propostas de licitantes não enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e não havendo a aplicabilidade de outros critérios legais, será aplicado para efeito de desempate, a comprovação do cumprimento pela licitante da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e o atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.8. Superados os critérios de classificação previstos nos subitens anteriores e permanecendo a igualdade de valores das propostas, o desempate far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público, na própria sessão ou em dia e horário a serem fixados pela CPL;

12.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e demais exigências desta Concorrência e ofertar o **menor preço**;

12.9.1. O critério de julgamento estabelecido no subitem 12.9 será aplicado para avaliação tanto do preço global da proposta quanto dos preços unitários de cada item da planilha.

13. DOS RECURSOS

13.1. As licitantes poderão apresentar recurso contra a decisão da CPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ser apresentado em 1 (uma) via original, preferencialmente digitado, contendo a Razão Social, CNPJ (por via expressa ou carimbo padronizado), data e endereço, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal/procurador da licitante;

b) Ser endereçado ao Procurador-Geral de Justiça (**aos cuidados da CPL**), devendo ser entregue e devidamente protocolizado no Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça (endereço mencionado no subitem 1 - preâmbulo);

13.3. Não será aceito recurso interposto por meio de *fac-símile* ou correspondência eletrônica;

13.4. Conforme disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993, na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e se este recair em dia sem expediente no Ministério Público Estadual/MS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12 deste edital;

14.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A execução dos serviços objeto desta licitação correrá à conta do Fundo Especial de Apoio de Desenvolvimento do Ministério Público (FEADMP/MS) - Programa de Trabalho: 10.07901.03.091.0005.2072.0001 - Fonte: 0240 - Elemento de Despesa: 44905191.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante que, por meios dolosos, praticar atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta comercial, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Ministério Público Estadual, poderá ser suspensa de participar de licitações e contratações com o Ministério Público Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2. A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões da CPL ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, poderá ser acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

16.3. O Ministério Público Estadual poderá aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 81, combinado com o artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento estimado pela Administração para o caso de recusa injustificada em assinar o contrato;

16.4. Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações;

16.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao sistema de compras do Governo Federal;

16.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto ao sistema de compras do Governo Federal e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes, estará precluso o direito de participação de pessoas jurídicas que até então não tenham entregado os respectivos envelopes;

17.2. As pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação, impossibilitadas de comparecer à reunião mencionada no item 1 (preâmbulo), poderão encaminhar seus envelopes, antecipadamente, ao endereço constante do preâmbulo desta Concorrência, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, em dias de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual;

17.3. O Ministério Público Estadual não se responsabilizará por documentos e propostas que, enviadas por via postal, não chegarem até o local, data e horário preestabelecidos no preâmbulo desta Concorrência;

17.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

17.5. Fica assegurada ao Ministério Público Estadual a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

17.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

17.7. As deliberações da Comissão Permanente de Licitação/PGJ somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do Ministério Público Estadual;

17.8. A participação nesta Concorrência implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos e condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

17.9. O não comparecimento de qualquer participante à reunião não impedirá que ela se realize;

17.10. Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento das exigências constantes deste edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação/PGJ, com endereço na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, ou pelo telefone (67) 3318-2145, das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura das propostas;

17.10.1. Não sendo feitas solicitações de informações no prazo previsto no subitem 17.10, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo à licitante direito a qualquer reclamação posterior;

17.11. Caso a licitante possua multa ou impedimento pendente no Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul, deverá comprovar a sua quitação até o horário de abertura da licitação, sob pena de ser considerado impedida de nela participar;

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado;

17.13. Solicita-se a presença de um representante da licitante, devidamente credenciado, durante a sessão de abertura dos envelopes do procedimento licitatório.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 21 de maio de 2021

BIANKA KARINA
BARROS DA
COSTA:65244397168

Assinado de forma digital por BIANKA KARINA
BARROS DA COSTA:65244397168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=02759365000200, cn=BIANKA
KARINA BARROS DA COSTA:65244397168
Dados: 2021.05.21 14:00:38 -04'00'

Bianka Karina Barros da Costa
Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS
Ordenadora de Despesa

CORREÇÃO MONETÁRIA INCC-DI

Valor inicial
\$ 4.972.332,64

Data inicial
31/12/2020

Data final
29/12/2025

Valor corrigido
\$ 7.260.518,13

Índice de correção no período: 1,46018351
Valor percentual correspondente: 46,018351 %

Detalhes do cálculo mês a mês

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
1	12/2020	4.972.332,64	0,70	34.806,33	5.007.138,97
2	01/2021	5.007.138,97	0,89	44.563,54	5.051.702,51
3	02/2021	5.051.702,51	1,89	95.477,18	5.147.179,68
4	03/2021	5.147.179,68	1,30	66.913,34	5.214.093,02
5	04/2021	5.214.093,02	0,90	46.926,84	5.261.019,86
6	05/2021	5.261.019,86	2,22	116.794,64	5.377.814,50
7	06/2021	5.377.814,50	2,16	116.160,79	5.493.975,29
8	07/2021	5.493.975,29	0,85	46.698,79	5.540.674,08
9	08/2021	5.540.674,08	0,46	25.487,10	5.566.161,18
10	09/2021	5.566.161,18	0,51	28.387,42	5.594.548,60
11	10/2021	5.594.548,60	0,86	48.113,12	5.642.661,72
12	11/2021	5.642.661,72	0,67	37.805,83	5.680.467,55
13	12/2021	5.680.467,55	0,35	19.881,64	5.700.349,19
14	01/2022	5.700.349,19	0,71	40.472,48	5.740.821,67
15	02/2022	5.740.821,67	0,38	21.815,12	5.762.636,79
16	03/2022	5.762.636,79	0,86	49.558,68	5.812.195,47
17	04/2022	5.812.195,47	0,95	55.215,86	5.867.411,33

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
18	05/2022	5.867.411,33	2,28	133.776,98	6.001.188,30
19	06/2022	6.001.188,30	2,14	128.425,43	6.129.613,73
20	07/2022	6.129.613,73	0,86	52.714,68	6.182.328,41
21	08/2022	6.182.328,41	0,09	5.564,10	6.187.892,51
22	09/2022	6.187.892,51	0,09	5.569,10	6.193.461,61
23	10/2022	6.193.461,61	0,12	7.432,15	6.200.893,76
24	11/2022	6.200.893,76	0,36	22.323,22	6.223.216,98
25	12/2022	6.223.216,98	0,09	5.600,90	6.228.817,88
26	01/2023	6.228.817,88	0,46	28.652,56	6.257.470,44
27	02/2023	6.257.470,44	0,05	3.128,74	6.260.599,17
28	03/2023	6.260.599,17	0,30	18.781,80	6.279.380,97
29	04/2023	6.279.380,97	0,14	8.791,13	6.288.172,11
30	05/2023	6.288.172,11	0,59	37.100,22	6.325.272,32
31	06/2023	6.325.272,32	0,71	44.909,43	6.370.181,75
32	07/2023	6.370.181,75	0,10	6.370,18	6.376.551,94
33	08/2023	6.376.551,94	0,17	10.840,14	6.387.392,07
34	09/2023	6.387.392,07	0,34	21.717,13	6.409.109,21
35	10/2023	6.409.109,21	0,20	12.818,22	6.421.927,43
36	11/2023	6.421.927,43	0,07	4.495,35	6.426.422,77
37	12/2023	6.426.422,77	0,31	19.921,91	6.446.344,69
38	01/2024	6.446.344,69	0,27	17.405,13	6.463.749,82
39	02/2024	6.463.749,82	0,13	8.402,87	6.472.152,69
40	03/2024	6.472.152,69	0,28	18.122,03	6.490.274,72
41	04/2024	6.490.274,72	0,52	33.749,43	6.524.024,15
42	05/2024	6.524.024,15	0,86	56.106,61	6.580.130,75
43	06/2024	6.580.130,75	0,71	46.718,93	6.626.849,68
44	07/2024	6.626.849,68	0,72	47.713,32	6.674.563,00
45	08/2024	6.674.563,00	0,70	46.721,94	6.721.284,94
46	09/2024	6.721.284,94	0,58	38.983,45	6.760.268,39
47	10/2024	6.760.268,39	0,68	45.969,83	6.806.238,22
48	11/2024	6.806.238,22	0,40	27.224,95	6.833.463,17
49	12/2024	6.833.463,17	0,50	34.167,32	6.867.630,49
50	01/2025	6.867.630,49	0,83	57.001,33	6.924.631,82
51	02/2025	6.924.631,82	0,40	27.698,53	6.952.330,35
52	03/2025	6.952.330,35	0,39	27.114,09	6.979.444,44

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
53	04/2025	6.979.444,44	0,52	36.293,11	7.015.737,55
54	05/2025	7.015.737,55	0,58	40.691,28	7.056.428,83
55	06/2025	7.056.428,83	0,69	48.689,36	7.105.118,18
56	07/2025	7.105.118,18	0,91	64.656,58	7.169.774,76
57	08/2025	7.169.774,76	0,52	37.282,83	7.207.057,59
58	09/2025	7.207.057,59	0,17	12.252,00	7.219.309,59
59	10/2025	7.219.309,59	0,30	21.657,93	7.240.967,52
60	11/2025	7.240.967,52	0,27	19.550,61	7.260.518,13

CONCORRÊNCIA Nº 1/CPL/PGJ/2020
PROCESSO Nº PGJ/10/4580/2019
UASG - 453860

1. PREÂMBULO

1.1 O **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul / Procuradoria-Geral de Justiça**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que realizará Licitação sob a modalidade **Concorrência**, tipo Menor Preço, conforme as condições previstas neste Edital (e anexos), bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21-6-1993 (e alterações), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, e no Decreto Estadual nº 12.683, de 30-12-2008;

1.2. O certame ocorrerá nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, nesta Capital, fone/fax (67) 3318-2145;

1.3. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), que receberá os documentos e as propostas previamente à sessão pública de abertura dos envelopes, a ser realizada conforme abaixo indicado:

DIA: 22 de abril de 2020.

HORÁRIO: 14 horas.

LOCAL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL / Procuradoria-Geral de Justiça.

Sala da Coordenadoria de Licitações/PGJ - Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1. O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para execução da obra de reforma com ampliação do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caarapó/MS, localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 1.730, Vila Planalto, Caarapó/MS, pelo Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários;

2.2. As descrições, quantitativos e especificações constam do Projeto Básico (Anexo I), Memorial de Premissas Técnicas (Anexo II), Memorial Descritivo Arquitetônico (Anexo III), Projeto Arquitetônico (Anexo IV); Relatório de Sondagem (Anexo V); Projeto Estrutural - Ampliação (Anexo VI); Projeto Muro Divisa Fórum (Anexo VII); Projeto Muro Divisa Residência (Anexo VIII); Projeto Estrutural - Reforma (Anexo IX); Projeto Estrutura Metálica (Anexo X); Projetos de Elétrica (Anexo XI); Projeto de SPDA (Anexo XII); Projeto Drenos Ar Condicionado (Anexo XIII); Projeto Hidrossanitário (Anexo XIV); Projeto de Logística (Anexo XV); Projeto de Segurança Contra Incêndio (Anexo XVI); Projeto de Distribuição de Gás (Anexo XVII); SINAPI - Demonstrativo de Encargos Sociais (Anexo XVIII); Demonstrativo do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIX); Curva ABC Insumos (Anexo XX); Curva ABC Serviços (Anexo XXI); Planilha de Discriminação Composição do BDI (Anexo XXII); Memorial de Cálculo e Quantificação (Anexo XXIII); Planilha Analítica (Anexo XXIV); Resumo da Planilha Sintética (Anexo XXV); Planilha Sintética (Anexo XXVI); Planilhas para preenchimento (Anexo XXVII); Planilha de Discriminação do BDI (Anexo XXVIII); Modelo de Planilha de Encargos Sociais (Anexo XXIX); Proposta de Preço (Anexo XXX) e Minuta de Contrato (Anexo XXXI), que integram este edital para todos os efeitos;

2.3. Serão realizados procedimentos construtivos de acordo com as recomendações preconizadas pelas boas práticas da engenharia, de modo a evitar desperdício de material e custo horário improdutivo elevado;

2.4. O prazo para conclusão dos serviços será de, no máximo, 14 (quatorze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Início dos Serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados por meio do endereço eletrônico www.mpms.mp.br/licitacao/concorrenci, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no endereço mencionado no preâmbulo;

3.1.1. Em caso de discordância/inconsistência/divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as deste instrumento convocatório e seus anexos;

3.2. Poderá participar desta licitação qualquer empresa interessada, legalmente estabelecida, que atenda às condições exigidas neste edital;

3.3. Não se admitirá na licitação a participação, direta ou indireta, de servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4. Não poderão participar deste certame:

3.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. A empresa que, por qualquer motivo, esteja declarada inidônea perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, ou do Órgão que aplicou a sanção, ou ainda, que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica que esteja sob falência ou concordata;

3.6. Conforme estabelecido nas Resoluções nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (alterada pela Resolução nº 172/2017), todas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.6.1. A vedação prevista no subitem 3.6 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

3.6.2. A vedação constante no subitem 3.6 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

3.6.3. A contratação de pessoa jurídica pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Ministério Público Estadual quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório;

3.7. A omissão da empresa quanto às informações especificadas nos subitens anteriores, poderá ensejar as sanções legais aplicáveis;

3.8. As empresas interessadas poderão fazer visita técnica no local de realização dos serviços (Avenida Dom Pedro II, nº 1.730, Vila Planalto, Caarapó/MS), a fim de tomar conhecimento dos aspectos relacionados com a execução do objeto da contratação;

3.8.1. Considerando o caráter facultativo da visita técnica, não haverá emissão de comprovante de qualquer natureza em função da realização da visita e esta situação não ensejará inabilitação ou desclassificação da licitante;

3.8.2. Os interessados em proceder à vistoria deverão agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo telefone (67) 3318-2121, data oportuna, a qual, necessariamente, precederá em, no mínimo, 2 (dois) dias úteis a data da sessão de abertura dos envelopes;

3.8.3. Será de responsabilidade da empresa contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local e das condições de execução da obra, que poderiam ser conhecidas a partir da visita técnica optativa (TCU - Acórdão nº 3459/2012 - Plenário).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Coordenadoria de Licitações/PGJ, até a data e horário estabelecidos neste edital para início da sessão pública de abertura do certame, 2 (dois) envelopes lacrados e distintos: Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO; e Envelope nº 2 - PROPOSTA, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Procuradoria-Geral de Justiça
CONCORRÊNCIA Nº 1/CPL/PGJ/2020
Sessão de Abertura em 22-4-2020, às 14 horas
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Procuradoria-Geral de Justiça
CONCORRÊNCIA Nº 1/CPL/PGJ/2020
Sessão de Abertura em 22-4-2020, às 14 horas
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

4.2. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de habilitação ou de proposta), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório;

4.2.1. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame;

4.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

4.4. Para comparecimento à reunião de abertura dos envelopes será aceita a representação da licitante por uma única pessoa, devidamente identificada, sendo que no caso de preposto deverá estar munido de instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para participar do certame;

4.4.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à identificação de cada representante no início dos trabalhos;

4.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma licitante;

4.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação no certame de interessado que tenha seu(s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 4.2, salvo como ouvinte.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos a seguir especificados, sob pena de inabilitação. Preferencialmente, que sejam apresentados na ordem sequencial aqui prevista, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos;

5.2. A **habilitação jurídica**, conforme a natureza da empresa, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro de Empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. **A regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá na apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade em relação a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito, expedida pela Previdência Social ou Secretaria da Receita Federal do Brasil), admitindo-se a comprovação conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2-10-2014, e alterações;

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme Lei nº 8.036/1990, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

f) Prova de regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual ou Distrital (Certidão Negativa Tributária emitida pela Secretaria de Fazenda ou por outro órgão competente para a expedição no Estado (ou Distrito Federal) de domicílio-sede da licitante);

g) Prova de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal. (Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

5.3.1. As certidões exigidas nas alíneas “b”, “f” e “g” deverão ser do domicílio ou sede da licitante, admitindo-se certidão única emitida em conjunto pelos órgãos estaduais ou federais mencionados;

5.4. **A qualificação técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao órgão de fiscalização profissional respectivo (CREA e/ou CAU), devidamente válida;

a.1) A comprovação de registro junto ao órgão regulador da atividade profissional no local da prestação dos serviços será necessária somente no momento da efetiva contratação;

b) Comprovação da licitante de possuir vínculo com profissional, devidamente habilitado junto ao sistema CONFEA/CREA ou CAU;

b.1) A comprovação de vínculo do profissional com a licitante dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

b.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b.1.2) Proprietário, Sócio ou Administrador: ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;

b.1.3) Diretor: ato constitutivo da pessoa jurídica (devidamente registrado no órgão competente), em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária; ou cópia da ata de eleição (devidamente registrada no órgão competente ou publicada na imprensa), em se tratando de sociedade anônima;

b.1.4) Responsável Técnico: certidão expedida pelo órgão de fiscalização profissional respectivo (CREA e/ou CAU), onde consta o registro do profissional como responsável técnico da licitante;

b.1.5) Contratado: cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa.

c) Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico junto ao órgão de fiscalização profissional respectivo (CREA ou CAU), devidamente válida;

d) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho de fiscalização profissional respectivo, que comprove que seu(s) responsável(eis) técnico(s) executou(aram) de forma satisfatória serviços na proporção de 50% (cinquenta por cento) do seguinte quantitativo:

d.1) Construção ou reforma de prédio público, residencial, comercial ou industrial, com 581,20 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados) de área construída;

5.4.1. Em atenção ao disposto no Acórdão nº 1865/2012 - Plenário - TCU, é válida a soma de parcelas em diferentes atestados a fim de atender as exigências de qualificação técnica;

5.4.2. O profissional cujo acervo técnico for apresentado para fins de comprovação de capacidade técnica deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela execução e acompanhamento de todos os serviços.

5.5. A comprovação da **qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação dos documentos a seguir identificados e atendimento das condições seguintes:

a) **Balanco patrimonial** do último exercício social (ou balanço de abertura para as licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigível (nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, e alterações) e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.1.2) Publicados em Jornal; ou

a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

a.2) A situação financeira da licitante será avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a.2.1) Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a.2.2) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

a.2.3) Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);

a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens “a.2.1”, “a.2.2” e “a.2.3”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca-sede da empresa;

5.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que comprove que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

5.6. Deverão ser apresentados também os seguintes documentos complementares:

a) **declaração** da licitante de que não tem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

b) **declaração** da licitante de que não se enquadra nas vedações estabelecidas pelas Resoluções nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (alterada pela Resolução nº 172/2017), todas do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme subitem 3.6 deste edital;

5.6.1. As declarações deverão ser elaboradas em papel identificado e assinadas pelo representante/procurador da licitante.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, juntamente com os documentos da habilitação (item 5), apresentar **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como ME ou EPP, podendo, na ausência da certidão, não receber o tratamento diferenciado previsto na referida lei;

6.1.1. Somente será aceita certidão simplificada expedida pela Junta Comercial emitida dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

7. DAS EMPRESAS QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE E QUE SEJAM EMPREGADORAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Caso a licitante atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como seja empresa empregadora de pessoas com deficiência ou de beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.213/1991, deverá apresentar, juntamente com os documentos da habilitação (item 5), documento comprobatório dessas condições ou declaração da própria licitante, podendo, na ausência do referido documento, não receber o tratamento diferenciado previsto em lei e/ou normas regulamentares.

8. OBSERVAÇÕES

a) Para a habilitação, as certidões apresentadas pelas licitantes, que não tragam expressas sua validade, serão consideradas pela CPL válidas por 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição;

b) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autênticas. Em caso de apresentação de documentos em fotocópias, estas deverão estar autenticadas por cartório competente ou pela CPL, ou vir acompanhadas dos originais, para autenticação pela CPL;

c) Os documentos que estiverem fora do envelope não serão conhecidos, salvo para efeito de autenticação de cópia que esteja contida no aludido envelope;

d) Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos exigidos neste edital;

e) Serão aceitos para a filial documentos que, pela própria natureza, forem emitidos pelos órgãos competentes somente em nome da matriz;

f) Apurada qualquer falta quanto à veracidade das declarações ou documentos apresentados, a licitante será automaticamente inabilitada ou desclassificada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

g) Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar inseridos em envelope não transparente, devidamente lacrado, denominado: ENVELOPE Nº 1, conforme disposto no subitem 4.1;

h) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes da Proposta de Preço (Anexo XXX), em 1 (uma) via original, em papel identificado (por via impressa ou carimbo padronizado), com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, bem como dados bancários (banco, agência e conta corrente), isenta de emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ressalvas, devendo a licitante, na necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta;

9.2. Sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar:

a) Orçamento sintético (anexo XXVII - aba 1);

b) Orçamento resumido (anexo XXVII - aba 2);

c) Orçamento analítico (anexo XXVII - aba 3);

d) Cronograma físico-financeiro (anexo XXVII - aba 4);

e) Discriminação da composição de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI (anexo XXVIII);

f) Discriminação da composição de encargos sociais (anexo XXIX);

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” até “f” do subitem 9.2, apresentados com a proposta, terão **natureza informativa**, sem ensejar desclassificação, de forma que a função específica que essas peças possuem é de servir como subsídio à avaliação da exequibilidade dos preços ofertados, bem como a consistência da formação e razoabilidade destes. Entretanto, ainda que estes elementos de per si não ensejem desclassificação, podem fundamentar atuação nesses termos, com fulcro em demais cláusulas editalícias;

9.3. Os valores propostos serão apresentados em Reais (R\$), escritos com duas casas após a vírgula (centavos);

9.4. Não serão aceitas propostas opcionais para o mesmo serviço/produto;

9.5. No preço proposto deverão constar todas e quaisquer despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo maquinário, ferramentas, mão de obra e todo o material necessário, bem como os custos indiretos;

9.5.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação por parte da licitante de qualquer erro ou má interpretação deste edital e seus anexos;

9.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

9.6.1. Caso não ocorra homologação do certame no prazo de validade das propostas, as licitantes deverão encaminhar, de forma expressa, manifestação quanto à renovação do prazo de validade de suas respectivas propostas, nos mesmos prazos do subitem 9.6, a contar da data de vencimento imediatamente anterior;

9.6.2. O não encaminhamento da manifestação de renovação do prazo de validade da proposta, antes de sua data de vencimento, poderá resultar na decadência do direito de permanecer na disputa;

9.7. A proposta deverá conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última, pelo representante/procurador da licitante;

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo CPL;

9.9. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

10.1. A abertura dos envelopes de “Documentação” e de “Proposta” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes;

10.2. A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

10.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital;

10.2.2. A documentação será analisada e rubricada pelos membros da Comissão, servidores/técnicos convidados, bem como pelos representantes das licitantes presentes;

10.2.3. Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado;

10.2.4. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; que apresentarem documento incompleto, que não atenda integralmente às exigências do edital ou que esteja fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos vigentes;

10.2.5. Nas hipóteses de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Comissão marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação;

10.2.7. Da abertura e análise da documentação a CPL divulgará ata, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas;

10.2.8. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no item 12 deste edital e no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.9. Ficará à disposição da licitante inabilitada o respectivo envelope de proposta (devidamente fechado), pelo período de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do certame;

10.2.10. A inabilitação da licitante importa a preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

11.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos relativos à fase de habilitação;

11.2. Poderá a CPL classificar propostas que contenham erros formais, desde que tais erros sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao Ministério Público Estadual e não se refiram ao mérito;

11.2.1. Para resguardar o interesse público, as propostas que estiverem em evidente desconformidade com o edital poderão ser sumariamente desclassificadas;

11.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes das licitantes presentes, sendo que, após dada vista, qualquer contestação a elas poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;

11.4. Poderá a Comissão solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação;

11.5. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer as informações constantes do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar obrigatoriamente no interior dos envelopes de “Documentação” ou de “Proposta”, ressalvadas as informações mencionadas no subitem 12.3;

11.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação;

11.7. Se a Comissão Permanente de Licitação verificar a necessidade de melhores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, tanto das licitantes quanto de qualquer órgão, setor, empresa ou pessoa, funcionário do Ministério Público Estadual ou não, para embasamento da decisão a ser tomada;

11.8. Caso a Comissão de Licitação reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada;

11.8.1. Se necessário, a reunião poderá ser suspensa para que a Comissão de Licitação reúna melhores condições para apreciar as propostas e proferir seu julgamento, hipótese em que as licitantes serão informadas a respeito de nova data e horário para a continuação da sessão;

11.9. Analisadas e julgadas as propostas das licitantes, a CPL divulgará ata de julgamento, que conterá o resultado final da licitação;

11.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma definida no item 13 deste edital e no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Tipo de Licitação: **menor preço**.

12.2. **Do Julgamento.**

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas nesta Concorrência;
- b) descumprirem preceitos normativos vigentes;
- c) apresentarem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
- d) alterarem as especificações de item (itens) previsto(s) na Proposta de Preço;
- e) apresentarem preço superior ao valor orçado pela Administração, ou inexequível;

e.1) será considerado preço inexequível aquele que for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

e.1.2) valor orçado pela Administração, o qual perfaz **R\$ 1.403.653,51** (um milhão quatrocentos e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos);

12.3. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários ou dados do representante;

12.3.1. Nesses casos, poderá ser solicitado da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

12.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, a CPL decidirá a respeito da sua aceitabilidade;

12.4.1. Se a proposta não atender às exigências editalícias serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital;

12.5. Encontrando-se apta a proposta de menor preço e havendo licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será considerada situação de empate a hipótese prevista na LC 123/2006 e no Decreto Estadual nº 12.683/2008. Nesse caso, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

12.5.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.2. Não ocorrendo a contratação na forma prevista no subitem 12.5, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;

12.5.2.1. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

12.6. No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

12.7. Para a hipótese de empate entre propostas de licitantes não enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e não havendo a aplicabilidade de outros critérios legais, será aplicado para efeito de desempate, a comprovação do cumprimento pela licitante da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e o atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.8. Superados os critérios de classificação previstos nos subitens anteriores e permanecendo a igualdade de valores das propostas, o desempate far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público, na própria sessão ou em dia e horário a serem fixados pela CPL;

12.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e demais exigências desta Concorrência e ofertar o **menor preço**;

12.9.1. O critério de julgamento estabelecido no subitem 12.9 será aplicado para avaliação tanto do preço global da proposta quanto dos preços unitários de cada item da planilha.

13. DOS RECURSOS

13.1. As licitantes poderão apresentar recurso contra a decisão da CPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ser apresentado em 1 (uma) via original, preferencialmente digitado, contendo a Razão Social, CNPJ (por via expressa ou carimbo padronizado), data e endereço, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal/procurador da licitante;

b) Ser endereçado ao Procurador-Geral de Justiça (**aos cuidados da CPL**), devendo ser entregue e devidamente protocolizado no Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça (endereço mencionado no subitem 1 - preâmbulo);

13.3. Não será aceito recurso interposto por meio de fac-símile ou correspondência eletrônica;

13.4. Conforme disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993, na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e se este recair em dia sem expediente no Ministério Público Estadual/MS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12 deste edital;

14.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A execução dos serviços objeto desta licitação correrá à conta do Fundo Especial de Apoio de Desenvolvimento do Ministério Público (FEADMP/MS) - Programa de Trabalho: 10.07901.03.091.0005.2072.0001 - Fonte: 0240 - Elemento de Despesa: 44905191.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante que, por meios dolosos, praticar atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta comercial, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Ministério Público Estadual, poderá ser suspensa de participar de licitações e contratações com o Ministério Público Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2. A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões da CPL ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, poderá ser acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

16.3. O Ministério Público Estadual poderá aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 81, combinado com o artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes, estará precluso o direito de participação de pessoas jurídicas que até então não tenham entregado os respectivos envelopes;

17.2. As pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação, impossibilitadas de comparecer à reunião mencionada no item 1 (preâmbulo), poderão encaminhar seus envelopes, antecipadamente, ao endereço constante do preâmbulo desta Concorrência, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, em dias de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual;

17.3. O Ministério Público Estadual não se responsabilizará por documentos e propostas que, enviadas por via postal, não cheguem até o local, data e horário preestabelecidos no preâmbulo desta Concorrência;

17.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

17.5. Fica assegurada ao Ministério Público Estadual a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

17.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

17.7. As deliberações da Comissão Permanente de Licitação/PGJ somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do Ministério Público Estadual;

17.8. A participação nesta Concorrência implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos e condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

17.9. O não comparecimento de qualquer participante à reunião não impedirá que ela se realize;

17.10. Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento das exigências constantes deste edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação/PGJ, com endereço na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, ou pelo telefone (67) 3318-2145, das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de abertura das propostas, em dias de expediente normal na Procuradoria-Geral de Justiça;

17.10.1. Não sendo feitas solicitações de informações no prazo previsto no subitem 17.10, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo à licitante direito a qualquer reclamação posterior;

17.11. Caso a licitante possua multa ou impedimento pendente no Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul, deverá comprovar a sua quitação até o horário de abertura da licitação, sob pena de ser considerado impedida de nela participar;

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado;

17.13. Solicita-se a presença de um representante da licitante, devidamente credenciado, durante a sessão de abertura dos envelopes do procedimento licitatório.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 17 de março de 2020.

Emerval Carmona Gomes
Presidente da CPL/PGJ

Hermes Alencar de Lima
Membro da CPL/PGJ

Carla Maria Bagordakis
Membro da CPL/PGJ

Cleber do Nascimento Gimenez
Membro da CPL/PGJ

CORREÇÃO MONETÁRIA INCC-DI

Valor inicial
\$ 1.403.653,51

Data inicial
31/08/2019

Data final
29/12/2025

Valor corrigido
\$ 2.243.868,82

Índice de correção no período: 1,59859168
Valor percentual correspondente: 59,859168 %

Detalhes do cálculo mês a mês

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
1	08/2019	1.403.653,51	0,42	5.895,34	1.409.548,85
2	09/2019	1.409.548,85	0,46	6.483,92	1.416.032,78
3	10/2019	1.416.032,78	0,18	2.548,86	1.418.581,64
4	11/2019	1.418.581,64	0,04	567,43	1.419.149,07
5	12/2019	1.419.149,07	0,21	2.980,21	1.422.129,28
6	01/2020	1.422.129,28	0,38	5.404,09	1.427.533,38
7	02/2020	1.427.533,38	0,33	4.710,86	1.432.244,24
8	03/2020	1.432.244,24	0,26	3.723,84	1.435.968,07
9	04/2020	1.435.968,07	0,22	3.159,13	1.439.127,20
10	05/2020	1.439.127,20	0,20	2.878,25	1.442.005,45
11	06/2020	1.442.005,45	0,34	4.902,82	1.446.908,27
12	07/2020	1.446.908,27	1,17	16.928,83	1.463.837,10
13	08/2020	1.463.837,10	0,72	10.539,63	1.474.376,73
14	09/2020	1.474.376,73	1,16	17.102,77	1.491.479,50
15	10/2020	1.491.479,50	1,73	25.802,60	1.517.282,09
16	11/2020	1.517.282,09	1,28	19.421,21	1.536.703,30
17	12/2020	1.536.703,30	0,70	10.756,92	1.547.460,23

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
18	01/2021	1.547.460,23	0,89	13.772,40	1.561.232,62
19	02/2021	1.561.232,62	1,89	29.507,30	1.590.739,92
20	03/2021	1.590.739,92	1,30	20.679,62	1.611.419,54
21	04/2021	1.611.419,54	0,90	14.502,78	1.625.922,31
22	05/2021	1.625.922,31	2,22	36.095,48	1.662.017,79
23	06/2021	1.662.017,79	2,16	35.899,58	1.697.917,37
24	07/2021	1.697.917,37	0,85	14.432,30	1.712.349,67
25	08/2021	1.712.349,67	0,46	7.876,81	1.720.226,48
26	09/2021	1.720.226,48	0,51	8.773,16	1.728.999,63
27	10/2021	1.728.999,63	0,86	14.869,40	1.743.869,03
28	11/2021	1.743.869,03	0,67	11.683,92	1.755.552,95
29	12/2021	1.755.552,95	0,35	6.144,44	1.761.697,39
30	01/2022	1.761.697,39	0,71	12.508,05	1.774.205,44
31	02/2022	1.774.205,44	0,38	6.741,98	1.780.947,42
32	03/2022	1.780.947,42	0,86	15.316,15	1.796.263,57
33	04/2022	1.796.263,57	0,95	17.064,50	1.813.328,07
34	05/2022	1.813.328,07	2,28	41.343,88	1.854.671,95
35	06/2022	1.854.671,95	2,14	39.689,98	1.894.361,93
36	07/2022	1.894.361,93	0,86	16.291,51	1.910.653,45
37	08/2022	1.910.653,45	0,09	1.719,59	1.912.373,03
38	09/2022	1.912.373,03	0,09	1.721,14	1.914.094,17
39	10/2022	1.914.094,17	0,12	2.296,91	1.916.391,08
40	11/2022	1.916.391,08	0,36	6.899,01	1.923.290,09
41	12/2022	1.923.290,09	0,09	1.730,96	1.925.021,05
42	01/2023	1.925.021,05	0,46	8.855,10	1.933.876,15
43	02/2023	1.933.876,15	0,05	966,94	1.934.843,09
44	03/2023	1.934.843,09	0,30	5.804,53	1.940.647,62
45	04/2023	1.940.647,62	0,14	2.716,91	1.943.364,52
46	05/2023	1.943.364,52	0,59	11.465,85	1.954.830,37
47	06/2023	1.954.830,37	0,71	13.879,30	1.968.709,67
48	07/2023	1.968.709,67	0,10	1.968,71	1.970.678,38
49	08/2023	1.970.678,38	0,17	3.350,15	1.974.028,53
50	09/2023	1.974.028,53	0,34	6.711,70	1.980.740,23
51	10/2023	1.980.740,23	0,20	3.961,48	1.984.701,71
52	11/2023	1.984.701,71	0,07	1.389,29	1.986.091,00

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
53	12/2023	1.986.091,00	0,31	6.156,88	1.992.247,88
54	01/2024	1.992.247,88	0,27	5.379,07	1.997.626,95
55	02/2024	1.997.626,95	0,13	2.596,92	2.000.223,87
56	03/2024	2.000.223,87	0,28	5.600,63	2.005.824,49
57	04/2024	2.005.824,49	0,52	10.430,29	2.016.254,78
58	05/2024	2.016.254,78	0,86	17.339,79	2.033.594,57
59	06/2024	2.033.594,57	0,71	14.438,52	2.048.033,09
60	07/2024	2.048.033,09	0,72	14.745,84	2.062.778,93
61	08/2024	2.062.778,93	0,70	14.439,45	2.077.218,38
62	09/2024	2.077.218,38	0,58	12.047,87	2.089.266,25
63	10/2024	2.089.266,25	0,68	14.207,01	2.103.473,26
64	11/2024	2.103.473,26	0,40	8.413,89	2.111.887,15
65	12/2024	2.111.887,15	0,50	10.559,44	2.122.446,59
66	01/2025	2.122.446,59	0,83	17.616,31	2.140.062,90
67	02/2025	2.140.062,90	0,40	8.560,25	2.148.623,15
68	03/2025	2.148.623,15	0,39	8.379,63	2.157.002,78
69	04/2025	2.157.002,78	0,52	11.216,41	2.168.219,19
70	05/2025	2.168.219,19	0,58	12.575,67	2.180.794,86
71	06/2025	2.180.794,86	0,69	15.047,48	2.195.842,35
72	07/2025	2.195.842,35	0,91	19.982,17	2.215.824,51
73	08/2025	2.215.824,51	0,52	11.522,29	2.227.346,80
74	09/2025	2.227.346,80	0,17	3.786,49	2.231.133,29
75	10/2025	2.231.133,29	0,30	6.693,40	2.237.826,69
76	11/2025	2.237.826,69	0,27	6.042,13	2.243.868,82

CONCORRÊNCIA Nº 2/CPL/PGJ/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul / Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que realizará Licitação sob a modalidade **Concorrência**, tipo Menor Preço, pelo Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, conforme as condições previstas neste Edital, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21-6-1993 (e alterações), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, e no Decreto Estadual nº 12.683, de 30-12-2008;

1.2. O certame ocorrerá nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, nesta Capital, fone/fax (67) 3318-2145;

1.3. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), que receberá os documentos e as propostas previamente à sessão pública de abertura dos envelopes, a ser realizada conforme abaixo indicado:

DIA: 10 de dezembro de 2018.

HORÁRIO: 14 horas.

LOCAL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL / Procuradoria-Geral de Justiça - Sala da Comissão Permanente de Licitação - Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para execução da obra de reforma do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Maracaju/MS, localizado na Rua Appa, nº 141, Centro, Maracaju/MS, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários;

2.2. As descrições, quantitativos e especificações constam do Termo de Referência (Anexo I), do Memorial Descritivo Arquitetônico (Anexo II), Memorial de Cálculo - Quantificação (Anexo III), Memorial de Premissas técnicas (Anexo IV), Projeto Estrutural (Anexo V), Projeto de Infraestrutura (Anexo VI), Projeto Estrutural Coberturas Metálicas (Anexo VII), Projeto de Canteiro e Logística de Obra (Anexo VIII), Projeto Arquitetônico (Anexo IX), Projeto Hidrossanitário (Anexo X), Projeto de Instalações Elétricas (Anexo XI), Projeto Distribuição de Gás (Anexo XII), Processo Técnico Simplificado (Incêndio) (Anexo XIII), Curva ABC - Insumos (Anexo XIV), Curva ABC - Serviços (Anexo XV), Planilha de Discriminação Composição do BDI (Anexo XVI), Planilha de Discriminação Composição do BDI Diferenciado (Anexo XVII), Planilha de Discriminação do BDI (Anexo XVIII), Planilha de Discriminação do BDI Diferenciado (Anexo XIX), SINAPI - Demonstrativo de Encargos Sociais (Anexo XX), Modelo de Planilha de Encargos Sociais (Anexo XXI), Planilha Sintética (Anexo XXII), Resumo da Planilha Sintética (Anexo XXIII), Cronograma físico-financeiro (Anexo XXIV), Planilha Analítica (Anexo XXV), Planilhas para preenchimento (Anexo XXVI), Proposta de Preço (Anexo XXVII), e Minuta de Contrato (Anexo XXVIII), que integram este edital;

2.3. O prazo para conclusão dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) meses, contados da emissão da ordem de início dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa interessada, legalmente estabelecida, que atenda às condições exigidas neste edital;

3.2. A licitante poderá fazer visita técnica no local de realização dos serviços (Rua Appa, nº 141, Centro, Maracaju/MS), para sanar eventuais dúvidas em relação aos trabalhos que serão executados;

3.2.1. Considerando o caráter facultativo, não haverá emissão de comprovante da visita técnica;

3.2.2. A visita deverá ser agendada previamente com o Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo telefone (67) 3318-2121, com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias úteis;

3.2.3. O prazo para realização da referida visita é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

3.2.4. Será de responsabilidade da empresa contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local e das condições de execução da obra, que poderiam ser conhecidas a partir da visita técnica facultativa (TCU - Acórdão nº 3459/2012 - Plenário);

3.2.5. O desconhecimento das condições operacionais, características locais e peculiaridades do prédio não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para inexecução, execução irregular ou parcial do serviço a ser prestado;

3.3. Não se admitirá na licitação a participação, direta ou indireta, de servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4. Não poderão participar deste certame:

3.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. A empresa que, por qualquer motivo, esteja declarada inidônea perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, ou do Órgão que aplicou a sanção, ou ainda, que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.4.3. A empresa que esteja sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.4.4. A pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (conforme Resoluções nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 - alterada pela Resolução nº 172/2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público);

3.4.4.1. A vedação prevista no subitem 3.4.4 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

3.4.4.2. A vedação constante no subitem 3.4.4 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

3.4.4.3. A contratação de pessoa jurídica pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Ministério Público Estadual quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório;

3.5. A omissão da empresa quanto às informações especificadas nos subitens anteriores, poderá ensejar as sanções legais aplicáveis;

3.6. O edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados por meio do endereço eletrônico www.mpms.mp.br/licitacao/concorrenci ou na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça (endereço mencionado no preâmbulo);

3.6.1. Eventuais detalhes técnicos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Engenharia/PGJ, telefone (67) 3318-2121.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital para início da sessão pública de abertura do certame, 2 (dois) envelopes lacrados e distintos: Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO; e Envelope nº 2 - PROPOSTA, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Procuradoria-Geral de Justiça
CONCORRÊNCIA Nº 2/CPL/PGJ/2018
Sessão de Abertura em 10-12-2018, às 14 horas
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Procuradoria-Geral de Justiça
CONCORRÊNCIA Nº 2/CPL/PGJ/2018
Sessão de Abertura em 10-12-2018, às 14 horas
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

4.2. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de habilitação ou de proposta), ambos serão devolvidos, restando a licitante automaticamente excluída do procedimento licitatório;

4.2.1. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

4.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

4.4. Para comparecimento à reunião de abertura dos envelopes será aceita a representação do licitante por uma única pessoa, devidamente identificada, sendo que no caso de preposto deverá estar munido de instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para participar do certame;

4.4.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à identificação de cada representante no início dos trabalhos;

4.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma licitante;

4.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação no certame de interessado que tenha seu(s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 4.2, salvo como ouvinte.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos a seguir especificados, sob pena de inabilitação. Preferencialmente, que sejam apresentados na ordem sequencial aqui prevista, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos;

5.2. A **habilitação jurídica**, conforme a natureza da empresa, consistirá em:

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. A **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.3.2. Prova de regularidade em relação às Fazendas Públicas:

a) **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

b) **Estadual** (Certidão Negativa Tributária emitida pela Secretaria de Fazenda ou por outro órgão competente para a expedição no Estado de domicílio-sede da licitante);

c) **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais **ou** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **e** Certidão Negativa de Débitos Imobiliários);

5.3.2.1. As certidões exigidas nos subitens “a”, “b” e “c” deverão ser do domicílio ou sede da licitante, admitindo-se certidão única emitida em conjunto pelos órgãos estaduais ou federais mencionados;

5.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito, expedida pela Previdência Social ou Secretaria da Receita Federal do Brasil), admitindo-se a comprovação conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2-10-2014, e alterações;

5.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme Lei nº 8.036/1990, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

5.4. A **qualificação técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao órgão de fiscalização profissional respectivo (CREA e/ou CAU), devidamente válida;

a.1) A licitante com registro originário no órgão de fiscalização profissional de outro Estado da Federação, que venha sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a formalização do visto no órgão regional respectivo;

b) Comprovação da licitante de possuir vínculo com profissional, devidamente habilitado junto ao sistema CONFEA/CREA ou CAU;

b.1) A comprovação de vínculo do profissional Responsável Técnico com a licitante dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

b.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b.1.2) Proprietário ou Sócio: ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;

b.1.3) Diretor: ato constitutivo da pessoa jurídica (devidamente registrado no órgão competente), em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária; ou cópia da ata de eleição (devidamente registrada no órgão competente ou publicada na imprensa), em se tratando de sociedade anônima;

b.1.4) Responsável Técnico: certidão expedida pelo órgão de fiscalização profissional respectivo (CREA e/ou CAU), onde consta o registro do profissional como responsável técnico da licitante;

b.1.5) Contratado: cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa.

c) Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico junto ao órgão de fiscalização profissional respectivo (CREA ou CAU), devidamente válida;

d) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe respectivo, que comprove que a empresa e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s) executou(aram) de forma satisfatória serviços na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes quantitativos:

d.1) Construção ou reforma de prédio público, residencial, comercial ou industrial, com 490,50 m² de área construída;

d.2) Execução de estrutura metálica em perfis de aço: 2.905,31 kg ou 77,24 m²;

d.3) Telhamento com telha metálica: 380,26 m²;

d.4) Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato: 269,49 m²;

5.5. Em atenção ao disposto no Acórdão nº 1865/2012 - Plenário - TCU, é válida a soma de parcelas em diferentes atestados a fim de atender as exigências de qualificação técnica;

5.6. O profissional cujo acervo técnico for apresentado para fins de comprovação de capacidade técnica deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela execução e acompanhamento de todos os serviços contratados;

5.6. A **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

a) Balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para as licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigível (nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, e alterações) e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.1.2) Publicados em Jornal; ou

a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

a.2) A situação financeira da licitante será avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a.2.1) Liquidez Geral:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.2.2) Liquidez Corrente:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2.3) Solvência Geral:
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);

a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens “a.2.1”, “a.2.2” e “a.2.3”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca-sede da empresa;

5.7. Deverão ser apresentados também os seguintes documentos complementares:

a) **declaração** da licitante de que não tem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

b) **declaração** da licitante de que não se enquadra nas vedações estabelecidas pelas Resoluções nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (alterada pela Resolução nº 172/2017), todas do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme subitem 3.4.4 deste edital;

5.7.1. As declarações deverão ser elaboradas em papel identificado e assinadas pelo representante/procurador da licitante.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, juntamente com os documentos da habilitação (item 5), apresentar **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não receber o tratamento diferenciado previsto na referida lei;

6.1.1. Somente será aceita certidão simplificada expedida pela Junta Comercial emitida dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

7. DAS EMPRESAS QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE E QUE SEJAM EMPREGADORAS DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

7.1. Caso a licitante atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como seja empresa empregadora de pessoas portadoras de deficiência ou de beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.213/1991, deverá apresentar, juntamente com os documentos da habilitação (item 5), documento comprobatório dessas condições ou declaração da própria licitante, sob pena de não receber o tratamento diferenciado previsto em lei e/ou normas regulamentares.

8. OBSERVAÇÕES

a) Para a habilitação, as certidões apresentadas pelas licitantes, que não tragam expressas sua validade, serão consideradas pela CPL válidas por 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição;

b) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autênticas. Em caso de apresentação de documentos em fotocópias, estas deverão estar autenticadas

por cartório competente ou pela CPL, ou vir acompanhadas dos originais, para autenticação pela CPL;

c) Os documentos que estiverem fora do envelope não serão conhecidos, salvo para efeito de autenticação de cópia que esteja contida no aludido envelope;

d) Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos exigidos neste edital;

e) Serão aceitos para a filial documentos que, pela própria natureza, forem emitidos pelos órgãos competentes somente em nome da matriz;

f) Apurada qualquer falta quanto à veracidade das declarações ou documentos apresentados, a licitante será automaticamente inabilitada ou desclassificada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

g) Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar inseridos em envelope não transparente, devidamente lacrado, denominado: ENVELOPE Nº 1, conforme disposto no subitem 4.1;

h) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes da Proposta de Preço (Anexo XXVII), em 1 (uma) via original, em papel identificado (por via impressa ou carimbo padronizado), com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, bem como dados bancários (banco, agência e conta corrente), isenta de emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ressalvas, devendo a licitante, na necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta;

9.2. Sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar:

a) Orçamento sintético (anexo XXVI - aba 1);

b) Orçamento resumido (anexo XXVI - aba 2);

c) Orçamento analítico (XXVI - aba 3);

d) Cronograma físico-financeiro (anexo XXVI - aba 4);

e) Discriminação da composição de encargos sociais (anexo XXI);

f) Discriminação da composição de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e BDI diferenciado (anexos XVIII e XIX);

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” até “f” do subitem 8.2, apresentados com a proposta, terão **natureza informativa**, sem ensejar desclassificação, de forma que a função específica que essas peças possuem é de servir como subsídio à avaliação da exequibilidade dos preços ofertados, bem como a consistência da formação e razoabilidade destes. Entretanto, ainda que estes elementos de *per si* não ensejem desclassificação, podem fundamentar atuação nesses termos, com fulcro em demais cláusulas editalícias.

9.3. Os valores propostos serão apresentados em Reais (R\$) e escritos com duas casas após a vírgula (centavos);

9.4. Não serão aceitas propostas opcionais para o mesmo serviço/produto;

9.5. No preço proposto deverão constar todas e quaisquer despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo maquinário, ferramentas, mão de obra e todo o material necessário, bem como os custos indiretos;

9.5.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação por parte da licitante de qualquer erro ou má interpretação deste edital e seus anexos;

9.6. Os preços cotados serão fixos, sem reajustamento, devendo ser computados todos os tributos incidentes sobre o objeto;

9.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

9.7.1. Caso não ocorra homologação do certame no prazo de validade das propostas, as licitantes deverão encaminhar, de forma expressa, manifestação quanto à renovação do prazo de validade de suas respectivas propostas, nos mesmos prazos do subitem 9.7, a contar da data de vencimento imediatamente anterior;

9.7.2. O não encaminhamento da manifestação de renovação do prazo de validade da proposta, antes de sua data de vencimento, poderá resultar na decadência do direito de permanecer na disputa;

9.8. A proposta deverá conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última, pelo representante/procurador da licitante;

9.9. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos;

9.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela CPL.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

10.1. A abertura dos envelopes de “Documentação” e de “Proposta” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes;

10.2. A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

10.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital;

10.2.2. A documentação será analisada e rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes das licitantes presentes;

10.2.3. Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado;

10.2.4. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; que apresentarem documento incompleto, que não atenda integralmente às exigências do edital ou que esteja fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

10.2.5. Nas hipóteses de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Comissão marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação;

10.2.7. Da abertura e análise da documentação a CPL divulgará ata, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas;

10.2.8. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no item 12 deste edital e no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.9. Ficará à disposição da licitante inabilitada o respectivo envelope de proposta (devidamente fechado), pelo período de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora do certame;

10.2.10. A inabilitação da licitante importa a preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

11.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos relativos à fase de habilitação;

11.2. As propostas das licitantes serão consideradas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;

11.2.1. Poderá a CPL classificar propostas que contenham erros formais, desde que tais erros sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao Ministério Público Estadual e não se refiram ao mérito;

11.3.2. Para resguardar o interesse público, as propostas que estiverem em evidente desconformidade com o edital poderão ser sumariamente desclassificadas;

11.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes das licitantes presentes, sendo que, após dada vista, qualquer contestação a elas poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;

11.4. Poderá a Comissão solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação;

11.5. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente no interior dos envelopes de “Documentação” ou de “Proposta”, ressalvadas as informações mencionadas no subitem 12.3;

11.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação;

11.7. Se a Comissão Permanente de Licitação verificar a necessidade de melhores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, tanto das licitantes quanto de qualquer órgão, setor, empresa ou pessoa, funcionário do Ministério Público Estadual ou não, para embasamento da decisão a ser tomada;

11.8. Caso a Comissão de Licitação reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada;

11.8.1. Se necessário, a reunião poderá ser suspensa para que a Comissão de Licitação reúna melhores condições para apreciar as propostas e proferir seu julgamento, hipótese em que as licitantes serão informadas a respeito de nova data e horário para a continuação da sessão;

11.9. Analisadas e julgadas as propostas das licitantes, a CPL divulgará ata de julgamento, que conterá o resultado final da licitação;

11.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma definida no item 13 deste edital e no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Tipo de Licitação: **menor preço**.

12.2. **Do Julgamento.**

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas nesta Concorrência;

b) descumprirem preceitos normativos vigentes;

c) apresentarem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;

d) alterarem especificações de item previsto na Proposta de Preço (Anexo XXVII);

e) apresentarem preço superior ao valor orçado pela Administração, ou inexecutável;

e.1) será considerado preço inexecutável aquele que for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

e.1.2) valor orçado pela Administração, o qual perfaz **R\$ 1.024.283,07** (um milhão vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos);

12.3. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários ou dados do representante;

12.3.1. Nesses casos, poderá ser solicitado da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

12.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, a CPL decidirá a respeito da sua aceitabilidade;

12.4.1. Se a proposta não atender às exigências editalícias serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital;

12.5. Encontrando-se apta a proposta de menor preço e havendo licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será considerada situação de empate a hipótese prevista na LC 123/2006 e no Decreto Estadual nº 12.683/2008. Nesse caso, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

12.5.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.2. Não ocorrendo a contratação na forma prevista no subitem 12.5, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;

12.5.2.1. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

12.6. No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

12.7. Para a hipótese de empate entre propostas de licitantes não enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e não havendo a aplicabilidade de outros critérios legais, será aplicado para efeito de desempate, a comprovação do cumprimento pela licitante da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e o atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.8. Superados os critérios de classificação previstos nos subitens anteriores e permanecendo a igualdade de valores das propostas, o desempate far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público, na própria sessão ou em dia e horário a serem fixados pela CPL;

12.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e demais exigências desta Concorrência e ofertar o **menor preço**;

12.9.1. O critério de julgamento estabelecido no subitem 12.9 será aplicado para avaliação tanto do preço total da proposta quanto dos preços unitários de cada item da planilha.

13. DOS RECURSOS

13.1. As licitantes poderão apresentar recurso contra a decisão da CPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, nos casos de:

13.1.1. Habilitação ou inhabilitação de licitante;

13.1.2. Julgamento das propostas;

13.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

13.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

13.2.1. Ser apresentado em 1 (uma) via original, preferencialmente digitado, contendo a Razão Social, CNPJ (por via expressa ou carimbo padronizado), data e endereço, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal/procurador da licitante;

13.2.2. Ser endereçado ao Procurador-Geral de Justiça (no endereço constante do subitem 1), por meio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregue e devidamente protocolizado no Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual;

13.3. Não será aceito recurso interposto por meio de fac-símile ou correspondência eletrônica;

13.4. Conforme disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993, na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e se este recair em dia sem expediente no Ministério Público Estadual/MS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12 deste edital;

14.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a celebração do contrato de prestação de serviços entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a licitante vencedora, conforme minuta anexa (Anexo XXVIII);

15.2. O contrato com a licitante vencedora será assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da convocação formulada para esse fim;

15.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

15.4. Na ocorrência da recusa da licitante vencedora de assinar o contrato, será convocada a segunda classificada para fazê-lo em idêntico prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços oferecidos, porém sem cominações de qualquer sanção pela recusa;

15.5. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora receberá o respectivo empenho;

15.6. A execução dos serviços objeto desta licitação correrá à conta do Fundo Especial de Apoio de Desenvolvimento do Ministério Público (FEADMP/MS) - Programa de Trabalho: 10.07901.03.091.0005.2072.0001 - Fonte: 0240 - Elemento de Despesa: 44905191.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante que, por meios dolosos, praticar atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta comercial, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Ministério Público Estadual, poderá ser suspensa de participar de licitações e contratações com o Ministério Público Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2. A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões da CPL ou da autoridade superior, seja através de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, poderá ser acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

16.3. O Ministério Público Estadual poderá aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 81 combinado com artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato;

16.4. Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes, estará precluso o direito de participação de pessoas jurídicas que até então não tenham entregado os respectivos envelopes;

17.2. As pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação, impossibilitadas de comparecer à reunião mencionada no item 1 (preâmbulo), poderão encaminhar seus envelopes, antecipadamente, ao endereço constante do preâmbulo desta Concorrência, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, em dias de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual;

17.3. O Ministério Público Estadual não se responsabilizará por documentos e propostas que, enviadas por via postal, não cheguem até o local, data e horário preestabelecidos no preâmbulo desta Concorrência;

17.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

17.5. Fica assegurada ao Ministério Público Estadual a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

17.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

17.7. As deliberações da Comissão Permanente de Licitação/PGJ somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do Ministério Público Estadual;

17.8. A participação nesta Concorrência implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos e condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

17.9. O não comparecimento de qualquer participante à reunião não impedirá que ela se realize;

17.10. Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento das exigências constantes deste edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação/PGJ, com endereço na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, ou pelo telefone (67) 3318-2145, das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura das propostas;

17.10.1. Não sendo feitas solicitações de informações no prazo previsto no subitem 17.10, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo à licitante direito a qualquer reclamação posterior;

17.11. Caso a licitante possua multa ou impedimento pendente no Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul, deverá comprovar a sua quitação até o horário de abertura da licitação, sob pena de ser considerado impedida de nela participar;

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado;

17.13. Solicita-se a presença de um representante da licitante, devidamente credenciado, durante a sessão de abertura dos envelopes do procedimento licitatório.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 7 de novembro de 2018.

Emerval Carmona Gomes
Presidente da CPL/PGJ

Hermes Alencar de Lima
Membro da CPL/PGJ

Kelly Watanabe Cunha M. Ortiz
Membro da CPL/PGJ

Gladys Esmelda Barrios Amarilha
Membro da CPL/PGJ

Cleber do Nascimento Gimenez
Membro da CPL/PGJ

CORREÇÃO MONETÁRIA INCC-DI

Valor inicial
\$ 1.024.283,07

Data inicial
28/02/2018

Data final
29/12/2025

Valor corrigido
\$ 1.742.200,40

Índice de correção no período: 1,70089739
Valor percentual correspondente: 70,089739 %

Detalhes do cálculo mês a mês

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
1	02/2018	1.024.283,07	0,13	1.331,57	1.025.614,64
2	03/2018	1.025.614,64	0,24	2.461,48	1.028.076,11
3	04/2018	1.028.076,11	0,29	2.981,42	1.031.057,53
4	05/2018	1.031.057,53	0,23	2.371,43	1.033.428,97
5	06/2018	1.033.428,97	0,97	10.024,26	1.043.453,23
6	07/2018	1.043.453,23	0,61	6.365,06	1.049.818,29
7	08/2018	1.049.818,29	0,15	1.574,73	1.051.393,02
8	09/2018	1.051.393,02	0,23	2.418,20	1.053.811,22
9	10/2018	1.053.811,22	0,35	3.688,34	1.057.499,56
10	11/2018	1.057.499,56	0,13	1.374,75	1.058.874,31
11	12/2018	1.058.874,31	0,13	1.376,54	1.060.250,85
12	01/2019	1.060.250,85	0,49	5.195,23	1.065.446,08
13	02/2019	1.065.446,08	0,09	958,90	1.066.404,98
14	03/2019	1.066.404,98	0,31	3.305,86	1.069.710,83
15	04/2019	1.069.710,83	0,38	4.064,90	1.073.775,74
16	05/2019	1.073.775,74	0,03	322,13	1.074.097,87
17	06/2019	1.074.097,87	0,88	9.452,06	1.083.549,93

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
18	07/2019	1.083.549,93	0,58	6.284,59	1.089.834,52
19	08/2019	1.089.834,52	0,42	4.577,30	1.094.411,82
20	09/2019	1.094.411,82	0,46	5.034,29	1.099.446,12
21	10/2019	1.099.446,12	0,18	1.979,00	1.101.425,12
22	11/2019	1.101.425,12	0,04	440,57	1.101.865,69
23	12/2019	1.101.865,69	0,21	2.313,92	1.104.179,61
24	01/2020	1.104.179,61	0,38	4.195,88	1.108.375,49
25	02/2020	1.108.375,49	0,33	3.657,64	1.112.033,13
26	03/2020	1.112.033,13	0,26	2.891,29	1.114.924,42
27	04/2020	1.114.924,42	0,22	2.452,83	1.117.377,25
28	05/2020	1.117.377,25	0,20	2.234,75	1.119.612,01
29	06/2020	1.119.612,01	0,34	3.806,68	1.123.418,69
30	07/2020	1.123.418,69	1,17	13.144,00	1.136.562,69
31	08/2020	1.136.562,69	0,72	8.183,25	1.144.745,94
32	09/2020	1.144.745,94	1,16	13.279,05	1.158.024,99
33	10/2020	1.158.024,99	1,73	20.033,83	1.178.058,82
34	11/2020	1.178.058,82	1,28	15.079,15	1.193.137,97
35	12/2020	1.193.137,97	0,70	8.351,97	1.201.489,94
36	01/2021	1.201.489,94	0,89	10.693,26	1.212.183,20
37	02/2021	1.212.183,20	1,89	22.910,26	1.235.093,46
38	03/2021	1.235.093,46	1,30	16.056,22	1.251.149,68
39	04/2021	1.251.149,68	0,90	11.260,35	1.262.410,03
40	05/2021	1.262.410,03	2,22	28.025,50	1.290.435,53
41	06/2021	1.290.435,53	2,16	27.873,41	1.318.308,94
42	07/2021	1.318.308,94	0,85	11.205,63	1.329.514,56
43	08/2021	1.329.514,56	0,46	6.115,77	1.335.630,33
44	09/2021	1.335.630,33	0,51	6.811,71	1.342.442,04
45	10/2021	1.342.442,04	0,86	11.545,00	1.353.987,04
46	11/2021	1.353.987,04	0,67	9.071,71	1.363.058,76
47	12/2021	1.363.058,76	0,35	4.770,71	1.367.829,46
48	01/2022	1.367.829,46	0,71	9.711,59	1.377.541,05
49	02/2022	1.377.541,05	0,38	5.234,66	1.382.775,71
50	03/2022	1.382.775,71	0,86	11.891,87	1.394.667,58
51	04/2022	1.394.667,58	0,95	13.249,34	1.407.916,92
52	05/2022	1.407.916,92	2,28	32.100,51	1.440.017,43

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
53	06/2022	1.440.017,43	2,14	30.816,37	1.470.833,80
54	07/2022	1.470.833,80	0,86	12.649,17	1.483.482,97
55	08/2022	1.483.482,97	0,09	1.335,13	1.484.818,11
56	09/2022	1.484.818,11	0,09	1.336,34	1.486.154,44
57	10/2022	1.486.154,44	0,12	1.783,39	1.487.937,83
58	11/2022	1.487.937,83	0,36	5.356,58	1.493.294,40
59	12/2022	1.493.294,40	0,09	1.343,96	1.494.638,37
60	01/2023	1.494.638,37	0,46	6.875,34	1.501.513,71
61	02/2023	1.501.513,71	0,05	750,76	1.502.264,46
62	03/2023	1.502.264,46	0,30	4.506,79	1.506.771,26
63	04/2023	1.506.771,26	0,14	2.109,48	1.508.880,74
64	05/2023	1.508.880,74	0,59	8.902,40	1.517.783,13
65	06/2023	1.517.783,13	0,71	10.776,26	1.528.559,39
66	07/2023	1.528.559,39	0,10	1.528,56	1.530.087,95
67	08/2023	1.530.087,95	0,17	2.601,15	1.532.689,10
68	09/2023	1.532.689,10	0,34	5.211,14	1.537.900,24
69	10/2023	1.537.900,24	0,20	3.075,80	1.540.976,04
70	11/2023	1.540.976,04	0,07	1.078,68	1.542.054,73
71	12/2023	1.542.054,73	0,31	4.780,37	1.546.835,10
72	01/2024	1.546.835,10	0,27	4.176,45	1.551.011,55
73	02/2024	1.551.011,55	0,13	2.016,32	1.553.027,87
74	03/2024	1.553.027,87	0,28	4.348,48	1.557.376,34
75	04/2024	1.557.376,34	0,52	8.098,36	1.565.474,70
76	05/2024	1.565.474,70	0,86	13.463,08	1.578.937,78
77	06/2024	1.578.937,78	0,71	11.210,46	1.590.148,24
78	07/2024	1.590.148,24	0,72	11.449,07	1.601.597,31
79	08/2024	1.601.597,31	0,70	11.211,18	1.612.808,49
80	09/2024	1.612.808,49	0,58	9.354,29	1.622.162,78
81	10/2024	1.622.162,78	0,68	11.030,71	1.633.193,49
82	11/2024	1.633.193,49	0,40	6.532,77	1.639.726,26
83	12/2024	1.639.726,26	0,50	8.198,63	1.647.924,89
84	01/2025	1.647.924,89	0,83	13.677,78	1.661.602,67
85	02/2025	1.661.602,67	0,40	6.646,41	1.668.249,08
86	03/2025	1.668.249,08	0,39	6.506,17	1.674.755,25
87	04/2025	1.674.755,25	0,52	8.708,73	1.683.463,98

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
88	05/2025	1.683.463,98	0,58	9.764,09	1.693.228,07
89	06/2025	1.693.228,07	0,69	11.683,27	1.704.911,34
90	07/2025	1.704.911,34	0,91	15.514,69	1.720.426,04
91	08/2025	1.720.426,04	0,52	8.946,22	1.729.372,25
92	09/2025	1.729.372,25	0,17	2.939,93	1.732.312,18
93	10/2025	1.732.312,18	0,30	5.196,94	1.737.509,12
94	11/2025	1.737.509,12	0,27	4.691,27	1.742.200,40